

CATEGORIAS PROFISSIONAIS DE
BARRA LONGA ATINGIDAS PELO
ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE

FUNDÃO

Categorias profissionais de Barra Longa atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão

Assessoria Técnica Independente Barra Longa - AEDAS

Sumário

Sumário	05
Introdução	06
1 - Bordadeiras, costureiras e artesãs/ãos	08
2 - Produtores rurais	16
3 - Trabalhadores da construção civil	26
4 - Trabalhadores assalariados	30
5 - Pescadores	36
6 - Empregadas domésticas	42
7 - Trabalhadores/as por conta própria	48
8 - Garimpeiros	56
9 - Trabalhadores/as aposentados	62
10 - Comerciantes	68
11 - Trabalhadores/as rurais	74
12 - Trabalhadores/as desempregados/as	82
13 - Donas de casa	88
Para refletir	94
Referências Bibliográficas	95

Introdução

Os efeitos do desastre/crime para a população atingida foram muito variados e de grande intensidade. Na esfera da produção, trabalho e a renda da população de Barra Longa houveram comprometimentos em toda a cadeia produtiva do município. Desta forma os efeitos do rompimento no trabalho e na renda das famílias foram muito significativos, alterando negativamente as condições de vida e até de saúde de muitas pessoas.

As atividades ligadas à agricultura foram muito prejudicadas no município em razão de grande parte da lama de rejeitos ter se depositado em áreas, até então, destinadas à agricultura e pecuária leiteira prejudicando, e em alguns casos impossibilitando a retomada dessas atividades. Os prejuízos ligados à esfera da agricultura fizeram com que diminuísse muito as oportunidades de trabalho ligadas à terra, fazendo com que muitos trabalhadores e trabalhadoras rurais ficassem desempregados e passassem, além de buscar oportunidades em outras áreas, a depender de benefícios assistenciais.

A pesca foi outra atividade profundamente prejudicada pela lama, diminuição e contaminação de peixes, perda de equipamentos, além do prejuízo da perda do rio e da pesca como prática de lazer. A perda do rio também impediu a retomada do garimpo na região fazendo com que muitos trabalhadores desta categoria enfrentassem severas situações de perda de renda e dificuldades de sustento de suas famílias.

O comércio no município, tanto das lojas como ambulante, também sofreu muitos prejuízos pelas situações geradas pelo desastre/crime, especialmente devido à perda do poder aquisitivo das famílias e pela quebra das cadeias de comércio.

O bordado, uma das atividades mais tradicionais do município, responsável inclusive pela identidade cultural da população, foi outra atividade com muitos danos. Afinal havia um grande fluxo de compra de materiais e venda de produtos para os municípios vizinhos, mas com a cidade coberta de lama as vendas foram comprometidas e muitas/os destas/es trabalhadores se viram obrigadas/os a buscar outras inserções sócio-ocupacionais para garantir o sustento do lar. Ou ainda amargam as dificuldades da falta de trabalho.

Do mesmo modo a construção civil foi inicialmente interrompida com a chegada da lama e atualmente os trabalhadores desta categoria têm dificuldade para serem contratados pelas empresas terceirizadas que atuam no município fazendo com que muitos trabalhadores busquem oportunidades fora da cidade.

As situações descritas demonstram o quanto a lama alterou a economia local. Assim, para compreender a situação e pensar as medidas de reparação adequadas para cada categoria a assessoria técnica organizou os Seminários Temáticos, encontros no quais os trabalhadores e as

trabalhadoras de cada categoria profissional debateram sobre os variados prejuízos que sofreram e sobre as medidas de reparação necessárias para a retomada do trabalho.

Vejamos a seguir os principais pontos debatidos e construídos pelas categorias profissionais do município em relação aos efeitos do rompimento sobre o seu trabalho e as possíveis medidas para reverter o quadro de prejuízos estabelecido desde a chegada da lama.

Bordadeiras, costureiras e artesãs/ãos

O bordado é uma das atividades mais tradicionais do município, responsável inclusive pela identidade cultural da população. No caso das bordadeiras, costureiras e artesãs/ãos havia um grande fluxo de compra de materiais e venda de produtos para os municípios vizinhos. Após a cidade ser coberta de lama, as vendas foram comprometidas e muitas/os destas/es trabalhadoras/es se viram obrigadas/os a buscar outras inserções sócio-ocupacionais para garantir o sustento do lar, ou ainda vivenciam as dificuldades da falta de trabalho e do adoecimento, principalmente mental, gerado pela chegada da lama.

A política de reparação integral deve se direcionar a todas as bordadeiras, costureiras e artesãs/ãos, tanto às/aos que trabalhavam em regime de contrato empregatício, ou seja, com carteira de trabalho assinada (CTPS), quanto às/aos que trabalhavam em regime de sub-contratação, como empregadas/os sem carteira de trabalho assinada, mediante prestação de serviço ou entrega de peças sob encomenda; e, finalmente, àquelas/es que trabalhavam em regime autônomo ou por conta própria, produzindo e vendendo seus artigos sem o controle de um agente econômico externo. Igualmente, a ação reparatória deve ser estendida às/aos comerciantes de bordado, artigos têxteis, artesanatos e similares.

Quem são bordadeiras, costureiras e artesãs/ãos atingidas/atingidos?

São as/os trabalhadoras/es que tem na produção e/ou venda de bordado, costura e/ou artesanato uma fonte de renda; que exercem tais atividades como recurso terapêutico ou artístico para se distrair, se expressar, por prazer ou por tradição; como meio de conhecer e manter contato com outras pessoas; como meio de alcançar autonomia financeira, seja trabalhando de forma autônoma ou sendo contratada/o; como recurso para compartilhar experiências e oportunidades de conhecer pessoas e lugares ou desenvolver responsabilidade e que em razão do rompimento da barragem tenham sofrido interrupção ou alteração prejudicial das atividades econômicas a que se dedicavam, com eliminação ou redução da renda.

Como está o trabalho de bordadeiras, costureiras e artesãs/ãos desde o rompimento?

Bordadeiras, costureiras e artesãs/ãos continuam produzindo peças, mas vários/as trabalhadores/as desta categoria precisam, atualmente, realizar outras atividades para complementar a renda, pois desde o rompimento as vendas sofreram grande redução.

É importante destacar que muitas bordadeiras, costureiras e artesãs/ãos deixaram de exercer seu trabalho seja por terem sofrido danos que não permitiram a retomada da atividade como a perda de materiais, equipamentos e clientela ou até pelo adoecimento próprio ou de familiar em razão da chegada da lama.

Além disso, bordadeiras, costureiras e artesãs/ãos destacam a ausência de apoio à categoria profissional pela Fundação Renova, que oferece suporte técnico e comercial somente a um pequeno grupo de trabalhadoras/es do município.

Principais danos sofridos por bordadeiras, costureiras e artesãs/ãos.

Nos Seminários Temáticos realizados pela assessoria técnica bordadeiras, costureiras e artesãs/ãos relataram ter sofrido diversos prejuízos. Apresentamos a seguir os principais danos vivenciados pelos trabalhadores desta categoria profissional.

1. Interrupção ou diminuição da demanda pelo bordado, costura e artesanato devido a:

A) à inviabilização ou diminuição da extração de matérias primas nas áreas impactadas pela alteração do meio ambiente pelo rejeito, escasseando a disponibilidade desses recursos encontrados na natureza;

B) suspensão, à época do rompimento, e diminuição permanente das encomendas de produtos e serviços das trabalhadoras locais;

C) interrupção de contratos e subcontratos de trabalho (sem CLT) ajustados entre empresas exógenas e trabalhadoras locais, por intermédio ou não de comerciantes locais;

D) diminuição permanente das demandas de bordados, costuras e artesanatos, consumidos pelo mercado local, devido à queda da renda da população de Barra Longa;

E) elevação do tempo despendido no trabalho doméstico, em detrimento do trabalho profissional.

2. Eliminação ou diminuição do bordado, da costura e do artesanato, como fonte de renda (lucro), dos comerciantes, em função da interrupção temporária das vendas e queda permanente na comercialização no mercado local e externo;

3. Eliminação ou diminuição do bordado, da costura e do artesanato, como fonte de renda (salário), das bordadeiras, costureiras e artesãos, em função da diminuição permanente da remuneração das trabalhadoras locais contratadas e do desemprego; da diminuição da venda das trabalhadoras autônomas, bem como da elevação do preço das matérias-primas por elas adquiridas;

4. Eliminação ou diminuição do bordado, da costura e do artesanato, como atividade tradicional, pela qual se perpetuavam os costumes, hábitos e modos de vida tradicionais;

5. Eliminação ou diminuição do bordado, da costura e do artesanato, como fonte de aprendizagem das técnicas profissionais para os membros jovens da comunidade;

6. Eliminação ou diminuição do bordado, da costura e do artesanato, como fonte de autonomia das mulheres, em face da dependência financeira do marido, das tarefas familiares e do âmbito estritamente doméstico;

7. Aumento do desemprego entre as bordadeiras, costureiras e artesãos e mudança de atividade profissional;

8. Criação ou estímulo às associações e cooperativas de bordadeiras, costureiras e artesãos em descompasso com o interesse comum da categoria, devido a distribuição da administração, da produção, do comércio e da repartição da renda desigual entre as diferentes regiões e grupos sociais do município, acentuando a desigualdade social;

9. Desintegração social das bordadeiras, costureiras e artesãos, ao nível da integração familiar, da integração da categoria de trabalhadores e da integração dessa categoria com o conjunto da sociedade;

10. Enfraquecimento da economia local, em função da interrupção ou diminuição da renda produzida pelo bordado, pela costura e pelo artesanato;

11. Danos à saúde, física e mental pelo contato com a água contaminada e a poeira de rejeito, do manuseio de matérias-primas produzidas nas margens do rio ou de suas margens, pela redução da renda e da qualidade de vida e em decorrência da depressão que se instalou em parte das trabalhadoras, após os impactos sofridos em suas vidas;

12. Eliminação ou diminuição do horizonte de expectativas das bordadeiras, costureiras e artesãos, entendidos como uma categoria ou setor da população que possuem uma situação comum entre si – não somente na atividade de trabalho, mas também para além dela -, no que diz respeito ao modo de vida, à relação com a arte, às tradições familiares e comunitárias. E é justamente por essa situação social comum que também compartilham expectativas e projeções de futuro, que dependem do bordado, da costura e do artesanato e que, conseqüentemente, foram impactadas quando essa atividade foi interrompida ou modificada negativamente pelo rompimento da barragem.

Propostas de reparação para bordadeiras, costureiras e artesãos/ãos

Após identificar os danos sofridos por bordadeiras, costureiras e artesãos/ãos listamos o conjunto de medidas propostas pelos/pelas atingidos/das juntamente com a assessoria nos debates que ocorreram no município.

1. Medida mitigadora ao dano à renda relativa ao bordado, costura e artesanato:

Concessão de auxílio financeiro emergencial (AFE) a todas as bordadeiras, costureiras e aos artesãos, que tenham sofrido prejuízos na sua renda, em razão de interrupção de suas atividades econômicas, ou alteração negativa delas, em decorrência, direta ou indireta, do rompimento da barragem, até o restabelecimento das condições para a retomada das atividades econômicas.

2. Medida de reparação aos danos ao trabalho, ao emprego, à renda, à autonomia financeira e à fonte de matérias-primas relativa ao bordado, costura e artesanato:

Fornecimento de maquinários, instrumentos de trabalho, insumos e matérias primas para as bordadeiras, costureiras e artesãos, visando ao incremento, à modernização e à diversificação da produção, como medida reparatória em face dos danos econômicos sofridos por essa categoria, decorrentes do rompimento da barragem.

3. Medida de reparação aos danos à atividade produtiva relativa ao bordado, costura e artesanato:

Instalação de oficina ou unidade industrial de produção de bordados, artigos têxteis, artesanatos e similares, como mecanismo de organização dos meios de produção e das relações de trabalho locais, visando, por conseguinte, ao incremento, à modernização e à diversificação da produção, como medida compensatória em face dos danos econômicos sofridos pela categoria, decorrentes do rompimento da barragem.

4. Medida de reparação aos danos à atividade comercial relativa ao bordado, costura e artesanato:

Instalação de estabelecimento comercial de bordados, artigos têxteis, artesanatos e similares, como mecanismo de escoamento da produção, através do consumo da população local e regional, e da atração de contratos e negócios com empresas compradoras do setor e outros públicos consumidores, tendo por objetivo o incremento, a modernização e a diversificação da comercialização, como medida compensatória em face dos danos econômicos sofridos pela categoria, decorrentes do rompimento da barragem.

5. Medida de reparação ao dano às formas associativas e cooperativas das bordadeiras, costureiras e artesãos:

Priorização das associações e cooperativas de bordadeiras, costureiras e artesãos, como entidades legítimas à organização dos trabalhadores, bem como à organização das atividades produtivas e comerciais que lhes correspondem. A disponibilização aos trabalhadores da categoria das oficinas, das unidades industriais e dos estabelecimentos comerciais, acima referidos, deve ser efetuada por intermédio das cooperativas e associações, de modo que elas figurem como entidades representativas da categoria e administradoras das atividades comerciais e produtivas supracitadas, sempre em benefício e usufruto da coletividade das bordadeiras, costureiras e artesãos. A referida ação constitui medida compensatória em face dos danos econômicos sofridos pela categoria, decorrentes do rompimento da barragem.

6. Medida de reparação aos danos à atividade econômica, ao trabalho das bordadeiras, costureiras e artesãos, ao emprego, à renda, à autonomia financeira e à economia local:

Prestação de assistência técnica para as bordadeiras, costureiras e artesãos, para capacitar e assessorar a categoria, a fim de que possa dominar as técnicas de administração de cooperativas, de produção industrial e de comercialização, bem como outras técnicas úteis ao desenvolvimento das referidas atividades econômicas.

7. Medida de reparação aos danos à integração social e à atividade econômica das bordadeiras, costureiras e artesãos, e à economia local:

Financiamento de evento anual no município de Barra Longa, destinado a gerar a exposição dos bordados, artigos têxteis, artesanatos e similares, bem como a criar oportunidade de comercialização dos produtos, celebrações de negócios com empresas compradoras e públicos externos, e difusão do caráter artístico e tradicional da atividade. A referida ação constitui medida compensatória em face dos danos econômicos e sociais sofridos pela categoria, decorrentes do rompimento da barragem.

8. Medida de reparação ao dano às demandas de artigos têxteis das costureiras locais:

Elaborar programa de priorização do conteúdo local, a fim de que parte das compras das empresas mineradoras responsáveis pelo crime, das empresas terceirizadas atuantes na reparação em Barra Longa, da Fundação Renova, bem como das Escolas da rede pública estadual, relativamente a uniformes de funcionários e alunos, sejam atendidas pelas costureiras e indústrias têxteis locais, em quantidade suficiente à manutenção do funcionamento das referidas atividades econômicas.

9. Medida de reparação ao dano à renda e às fontes de aprendizagem das técnicas do bordado, da costura e do artesanato:

Constituir escola ou curso profissionalizante das técnicas do bordado, da costura e do artesanato, destinado a jovens das comunidades atingidas pelo desastre, mediante a contratação remunerada de mestres e professores das mesmas comunidades. A lista dos jovens locais e a lista dos mestres e professores, para estas vagas, serão elaboradas pelos atingidos, mediante assistência da assessoria técnica independente, cabendo à Fundação Renova apresentar cronograma razoável para dar imediato provimento à obrigação de reparar as fontes de aprendizado profissional.

10. Medida de reparação ao dano à forma de atividade tradicional:

Construir espaço de preservação da memória e das formas tradicionais do bordado, da costura e do artesanato das comunidades atingidas, buscando valorização e difusão do saber popular, mediante exposição de artigos confeccionados localmente, do registro das histórias das comunidades e artífices locais, da contratação remunerada de bordadeiras, costureiras e artesãos, bem como outros meios adequados à conservação dessa forma tradicional de atividade.

11. Medida de reparação ao dano às fontes de aprendizagem das técnicas profissionais:

Promover e financiar a participação das bordadeiras, costureiras e artesãs locais em eventos, feiras, seminários, cursos e demais espaços destinados à aprendizagem, modernização e diversificação de técnicas profissionais, bem como à exposição de bordados, artigos têxteis e artesanatos, para fins culturais, educativos e comerciais.



FOTO:
REPRODUÇÃO

Produtores rurais

A produção leiteira é, juntamente com o bordado, uma das atividades mais tradicionais de Barra Longa. Havia ainda no município o cultivo de hortaliças e frutas e a criação de animais como galinhas e frangos para consumo, troca e comercialização entre os moradores, o que fortalecia os laços entre as pessoas da comunidade. Esta produção de alimentos ocorria inclusive nos quintais da maioria das residências e propriedades e era responsável por garantir variedade de alimentos e de contribuir na redução dos gastos das famílias. Entretanto, muitos produtores não conseguiram, até o momento, restabelecer integralmente as condições de produção. Vale lembrar que inúmeros produtores tiveram que deixar suas casas, atingidas pela lama.

Os produtores relatam ter sofrido perda de renda e dificuldades para retomar as suas atividades, chegando em alguns casos a buscar outros tipos de trabalho para garantir o sustento das famílias. Desta maneira a política de reparação integral é devida a todos os produtores rurais, não apenas aos proprietários de terras e imóveis rurais, mas também àqueles que detinham a sua posse ou seu direito de uso, seja por arrendamento ou meação, por alguma forma de cessão, onerosa ou gratuita, ou outra forma de aquisição legítima do direito de posse ou de uso.

A política reparatória também deve atender aos filhos dos produtores rurais que produziam ou teriam a possibilidade de produzir a sua renda de forma autônoma aos seus familiares, mas que em razão do rompimento tiveram esta condição prejudicada.

Quem são os/as produtores rurais atingidos/as?

São as/os trabalhadoras/es que tem na produção e venda de leite e derivados, criação e comercialização de animais, cultivo, troca e/ou venda de hortaliças, frutas e verduras o seu meio de sustento e de suas famílias seja a produção em terreno próprio, alugado, arrendado, na qualidade de meeiro ou outro tipo de uso da terra e que em razão do rompimento da barragem tenham sofrido interrupção ou alteração prejudicial das atividades econômicas a que se dedicavam, com eliminação ou redução da renda.

Cabe também considerar a produção realizada nos quintais tendo em vista o papel que os alimentos produzidos nestes espaços possuíam para as famílias em relação ao acesso e qualidade dos alimentos e a redução de custos no orçamento familiar.

Como está o trabalho dos/das produtores rurais desde o rompimento?

Considerando a extensa área atingida pela lama no município muitos produtores tiveram severos prejuízos. Registra o deslocamento forçado e a não retomada do trabalho no campo pela mudança inclusive de cidade. Outras situações importantes de serem destacadas e que passaram a compor o trabalho desta categoria foram, principalmente, a perda total ou diminuição de produtividade - incluindo aqui os quintais produtivos-, o rebaixamento da renda e o deslocamento forçado. Além disso, foi comum o relato dos produtores quanto ao aumento do tempo de trabalho empregado na produção e a elevação dos custos de produção e dos gastos com alimentação, transporte e saúde. Neste quadro muitos produtores buscam oportunidades de trabalho em diferentes áreas e profissões algumas vezes se distanciando do ambiente rural. Todas estas questões promovem profundas alterações na situação socioeconômica dos muitos produtores rurais tais como a dependência de benefícios assistenciais e os prejuízos ligados a qualidade de vida e acesso a alimentos e bens de primeira necessidade.

Principais danos sofridos pelos/pelas produtores rurais

Nos Seminários Temáticos realizados pela assessoria técnica os produtores rurais relataram ter sofrido diversos prejuízos. Apresentamos a seguir os principais danos vivenciados por esta categoria profissional.

- 1.** Perda de imóvel rural que tenha sido impactado pela lama de rejeitos parcial ou integralmente, incluindo lavouras, terras agricultáveis, benfeitorias e fontes de matérias-primas;
- 2.** Perda da capacidade produtiva das terras de imóvel vizinho ao perímetro alagado e das terras remanescentes de imóvel que tenha sido parcialmente atingido;

3. Interrupção, diminuição ou alteração negativa da produção agrícola destinada à comercialização, a troca, ao consumo familiar ou ao consumo comunitário, distinguindo-se nessa produção:

- A)** a agricultura;
- B)** a pecuária;
- C)** a avicultura;
- D)** a fruticultura;
- E)** a horticultura e etc.;

4. Destruição ou deterioração de maquinários, ferramentas de trabalho, insumos agrícolas e etc.;

5. Perda, adoecimento ou alteração negativa dos animais, e correlata elevação dos custos com a manutenção dos animais;

6. Perda ou deterioração de colheitas e mercadorias agrícolas;

7. Inviabilização do acesso às fontes de matérias primas empregadas na produção agrícola;

8. Inviabilização ou alteração negativa do acesso à água, para irrigação agrícola, para consumo humano ou para consumo dos animais;

9. Eliminação ou diminuição da fonte de renda dos produtores rurais, em função:

- A)** da interrupção das vendas à época do rompimento;
- B)** da queda permanente do montante de mercadorias comercializadas;
- C)** da elevação dos custos de produção;
- D)** do manejo e gasto com a assistência técnica de animais;
- E)** do receio dos consumidores em relação à qualidade dos produtos agropecuários locais;

10. Eliminação ou restrição da pesca artesanal e da produção agrícola dos quintais produtivos, como fontes de renda, com risco à soberania alimentar;

11. Eliminação ou restrição da produção agrícola, como forma de atividade tradicional, saber popular e perda de patrimônio genético de culturas, pela qual se perpetuavam os costumes, hábitos e modos de vida tradicionais;
12. Eliminação ou restrição da produção agropecuária, como fonte de aprendizagem das técnicas agropecuárias para os membros jovens da comunidade;
13. Eliminação ou restrição do acesso ao rio, como forma de lazer;
14. Perda de acesso a terra, entre produtores rurais não proprietários, ou mudança de atividade profissional;
15. Desintegração social dos produtores rurais, ao nível da integração familiar, da integração da categoria dos produtores, e da integração dessa categoria com o conjunto da sociedade;
16. Enfraquecimento da economia local, em função da interrupção ou diminuição da renda gerada pela produção agropecuária e da desvalorização do produto agropecuário local;
17. Danos à saúde, física e mental pelo contato com a água contaminada e a poeira de rejeito, bem como em função da redução da renda e da qualidade de vida, e, finalmente, em decorrência da depressão que se instalou em parte dos produtores rurais, após os impactos sofridos em suas vidas;
18. Eliminação ou modificação negativa do horizonte de expectativas dos produtores rurais entendidos como uma categoria e/ou setor da população que possuem uma situação comum entre si – não somente na atividade de trabalho, mas também para além dela-, no que diz respeito ao modo de vida, às tradições familiares e comunitárias. Afinal, esta situação social comum faz com que os produtores também compartilhem expectativas e projeções de futuro, que dependem da produção agrícola e que, conseqüentemente, foram impactadas quando essa atividade foi interrompida ou modificada negativamente pelo rompimento da barragem.

Propostas de reparação para os/as produtores rurais

Após identificar os danos sofridos pelos/pelas produtores rurais listamos o conjunto de medidas propostas pelos/pelas atingidos/das juntamente com a assessoria nos debates que ocorreram no município.

1. Medida mitigadora ao dano à renda:

Concessão de auxílio financeiro emergencial (AFE) a todos os produtores rurais que tenham sofrido prejuízos na sua renda, em razão de interrupção de suas atividades econômicas, ou alteração negativa delas, em decorrência, direta ou indireta, do rompimento da barragem, até o restabelecimento das condições para a retomada das atividades econômicas.

2. Medida de reparação, no que tange ao dano de perda de imóvel rural:

Restituição de imóvel rural - incluindo-se as lavouras, as terras agrícolas, as benfeitorias e as fontes de matérias-primas que lhe constituíam, que tenha sido impactado pelo rompimento da barragem, ficando, parcial ou integralmente, impossibilitado ou inviabilizado o seu uso ou fruição.

Esta medida de reparação é devida a todos os/as produtores que tiveram os imóveis rurais atingidos, não apenas aos proprietários, mas também àqueles que detinham a posse do imóvel ou direito de uso sobre ele, seja por arrendamento ou meação, seja por alguma forma de cessão, onerosa, gratuita, ou outra forma de aquisição legítima do direito de posse ou de uso.

A disponibilização do imóvel rural deve ser realizada levando-se em conta os índices referentes à extensão territorial, aos níveis de produtividade e aos valores de mercado, verificados nas áreas de produção agrícola impactadas, conforme comprovação técnica especializada.

A disponibilização dos novos imóveis rurais deverá ser efetuada por meio de contrato de aquisição definitiva de propriedade, ou arrendamento rural, conforme a extensão e natureza dos danos sofridos pelos produtores rurais. Em todo caso, o prazo de vigência do arrendamento rural deve se estender pelo tempo necessário ao restabelecimento das condições para a retomada das atividades econômicas de produção agrícola.

3. Medida de reparação à destruição ou deterioração de maquinários, implementos, ferramentas de trabalho e insumos agrícolas:

Fornecimento de maquinários, implementos, instrumentos de trabalho e insumos agrícolas para os produtores rurais, visando ao restabelecimento, ao incremento, à modernização e à diversificação da produção agrícola, como medida reparatória face aos danos econômicos sofridos em razão do rompimento da barragem.

A comprovação das perdas obrigará os agentes causadores do desastre ambiental ou ao agente responsável pela reparação dos danos decorrentes. Os produtores rurais que sofreram prejuízo econômico deverão demonstrar os danos sofridos através de meios de comprovação acessíveis aos trabalhadores de atividades dessa natureza (como, por exemplo, o testemunho da comunidade local e de outros produtores rurais, a declaração de associações da categoria, a declaração de comerciantes locais, a apresentação de documentos de compra de maquinários, ferramentas de trabalho e insumos agrícolas e etc.).

4. Medida de reparação à perda de animais:

Restituição dos animais perdidos em razão de morte, sacrifício, extraviu ou perda de outra natureza, ocorrida imediatamente ou em momento posterior ao rompimento, mas que de todo modo seja decorrente do desastre ou da política de reparação efetuada pela Fundação Renova.

O lote de animais fornecido aos produtores rurais deve ser igual ou superior ao número dos animais perdidos, possuir qualidades e condições de produtividade iguais ou melhores e equivaler ou superar o valor de mercado representado pelos animais desfalcados.

A restituição dos animais deve levar em conta as taxas de reprodução verificadas entre os animais da respectiva atividade econômica, para que a reposição corresponda ao número de animais existentes à época do evento, acrescidos dos novos animais nascidos até o momento presente, calculado segundo o potencial de natalidade da espécie.

5. Medida de reparação ao adoecimento e à alteração negativa dos animais:

Prestação de assistência veterinária, monitoramento e fornecimento de medicamentos a todos os animais, com adoecimento ou alteração negativa em seu estado ou produtividade. Busca-se ainda a prevenção deste tipo de dano considerando o quadro de poluição global com potencialidade de efeitos nas futuras gerações de animais.

6. Medida de reparação à perda ou deterioração de colheitas e mercadorias agrícolas:

Indenização ou restituição das colheitas e mercadorias agrícolas perdidas ou deterioradas, imediatamente ou em momento posterior ao rompimento que tenham ocorrido em função do rompimento da barragem ou da política de reparação da Fundação Renova.

Caso haja a opção pela indenização, o atingido deverá receber quantia em dinheiro equivalente ao preço atualizado da colheita ou da mercadoria agrícola perdida ou deteriorada, segundo índices elegidos pelos atingidos.

7. Medidas de reparação à inviabilização ou à dificuldade do acesso às fontes de matérias-primas utilizadas na produção agropecuária:

A) Fornecimento de matérias-primas a todos os produtores rurais que perderam ou tiveram alteradas suas fontes, em decorrência dos impactos do rompimento ter afetado propriedades particulares ou terras de uso coletivo.

As matérias-primas também devem ser fornecidas aos produtores que perderam a capacidade de compra devido ao rompimento ou da política de reparação da Fundação Renova.

As matérias-primas utilizadas nas lavouras ou empregadas para consumo animal devem ser fornecidas em quantidade suficiente e qualidade adequada para abastecer as demandas geradas pela produção agrícola ou pecuária, abrangendo inclusive a elevação de demanda resultante do crescimento das lavouras, da população e da qualidade dos animais.

A disponibilização dessas matérias-primas aos produtores rurais deverá se estender pelo tempo necessário à recuperação das fontes de onde eram adquiridas.

B) Restabelecimento das fontes de matérias-primas inviabilizadas ou alteradas negativamente, que podiam ser encontradas nas propriedades particulares e nas terras de uso público.

8. Medidas de reparação à inviabilização ou à dificuldade do acesso à água, para irrigação agrícola, para consumo humano ou para consumo dos animais:

A) Fornecimento de água para irrigação agrícola, para consumo humano e de animais a todos os produtores rurais que perderam ou tiveram alteradas suas fontes de captação, em decorrência dos impactos do rompimento, seja em propriedades particulares ou terras de uso coletivo.

O abastecimento de água deve ser ocorrer em quantidade suficiente e qualidade adequada para atender às demandas geradas pelo consumo humano, pela produção agrícola e/ou pecuária, abrangendo inclusive a elevação de demanda resultante do crescimento das lavouras e da população de indivíduos e de animais.

A disponibilização de água aos produtores rurais deverá se estender pelo tempo necessário à recuperação das fontes de onde eram extraídas ou de outras equivalentes;

B) Recuperação das fontes de água inviabilizadas ou alteradas negativamente, que podiam ser encontradas nas propriedades particulares e nas terras de uso público;

C) Criação de cisternas, poços artesianos e de outras formas de captação de água adequada para o consumo humano e animal e para a irrigação, mediante prévio tratamento nos casos em que a qualidade da água demandar;

D) Criação de estações de tratamento de água e outras tecnologias análogas.

9. Medidas de reparação compensatória ao dano à produção agropecuária:

A) Mecanização da produção agrícola e adoção de técnicas agroecológicas, visando o incremento, à modernização e à diversificação da produção;

B) Instalação de unidade agroindustrial para o beneficiamento de produtos agrícolas, tais como o leite, carne e derivados como mecanismo de agregação de valor às mercadorias agrícolas. Busca-se o incremento, à modernização e à diversificação da produção, como medida compensatória em face dos danos econômicos sofridos pela categoria, decorrentes do rompimento da barragem.

10. Medida compensatória de reparação ao dano à comercialização agropecuária:

Instalação de estabelecimento comercial de produtos agrícolas para escoamento da produção, através do consumo da população local e regional, e da atração de contratos e negócios com empresas compradoras do setor e outros públicos consumidores, tendo por objetivo o incremento, a modernização e a diversificação da comercialização.

11. Medidas de reparação à eliminação ou modificação negativa da pesca artesanal e da produção agropecuária dos quintais produtivos, como fontes de subsistência e de renda:

A) Fornecimento de tanques para a criação de peixes em cativeiro ou de tecnologias similares, a todos os produtores rurais atingidos, cuja renda ou a fonte de subsistência, baseadas nos recursos pesqueiros, foram interrompidas ou prejudicadas pelo rompimento da barragem.

De modo complementar, devem ser fornecidos os insumos necessários à manutenção dos recursos pesqueiros, bem como a assistência técnica adequada à instalação e ao acompanhamento dos mesmos;

B) Recuperação dos quintais produtivos, mediante a retirada completa da lama de rejeitos neles depositada e da utilização de técnicas agrícolas adequadas à descontaminação ou substituição do solo e ao restabelecimento de sua produtividade;

C) Discussão da possibilidade de adoção de programa de aquisição de alimentos de produtores rurais locais atingidos, cuja produção econômica já se encontrar reativada, e destinados àqueles que tiveram seus quintais produtivos afetados.

12. Medida de reparação às fontes de aprendizagem das técnicas agrícolas e às formas de atividade tradicionais:

Constituir centro tecnológico para preservação das formas tradicionais de agricultura e difusão da profissionalização em técnicas agropecuária, destinados a jovens das comunidades atingidas pelo desastre com contratação remunerada de especialistas e técnicos agrícolas e de produtores tradicionais locais.

13. Medidas de reparação à atividade econômica, ao trabalho e à renda dos produtores rurais:

Prestação de assistência técnica para os produtores rurais atingidos, para capacitar e assessorar a categoria, a fim de que possa dominar as técnicas de produção agroindustrial e de comercialização, além de técnicas de atividades econômicas novas, bem como outras técnicas úteis ao desenvolvimento das referidas atividades econômicas.

A assistência técnica deve suprir as demandas técnicas surgidas da atividade econômica, referentes à administração, à produção agropecuária e agroindustrial e à comercialização, bem como fornecer conhecimento adequado à categoria, a fim de que os produtores rurais, possuam capacitação técnica suficiente para conduzir o funcionamento da atividade econômica por si próprios.

14. Medidas de reparação ao dano de empobrecimento geral, difusão da insegurança alimentar e prejuízos à economia local:

Implementação de programa de aquisição de alimentos, através de compras realizadas pela Fundação Renova de cotas de alimentos produzidos pelos produtores rurais locais, em benefício das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, mediante triagem prévia e posterior entrega a serem realizadas pela rede socioassistencial do município de Barra Longa.

O programa de aquisição de alimentos deve atender a toda população que se encontre em estado de risco alimentar e nutricional, provocado pela elevação da pobreza decorrente dos impactos socioeconômicos do rompimento da barragem. Esse contingente de população em estado de risco pode ser aferido objetivamente através da comparação dos números de famílias atendidas pelo sistema socioassistencial do município antes e depois do desastre.



FOTO:
REPRODUÇÃO

Trabalhadores da construção civil

O rompimento promoveu o agravamento de alguns problemas enfrentados pelos trabalhadores da construção civil do município. Isso se deu em razão de predominar nesta categoria profissional vínculos de trabalho informal, ou seja, sem a proteção das regras e direitos da CLT. Além disso, os trabalhadores da construção civil, geralmente, possuem menor nível de escolaridade e começam a trabalhar muito cedo. Desta maneira a condição social destes trabalhadores, geralmente, é mais baixa. Diante dessa situação é fundamental que a Fundação Renova adote uma política de reparação justa e atenta a essas características específicas.

O nível de renda, empregos e ocupações e demandas de serviços foram ainda mais deterioradas em decorrência dos impactos diretos e indiretos do rompimento uma vez que além dos impactos imediatos do rompimento a Fundação Renova não previu na sua política de reparação o mesmo reconhecimento dos trabalhadores com vínculos de trabalho formal para os trabalhadores “por conta própria” e aos empregados “sem carteira de trabalho”. Portanto, nesse aspecto, a política reparatória da Fundação revela um caráter discriminatório e violador de direitos humanos

Vejamos os principais pontos debatidos e construídos por trabalhadores da construção civil em relação aos efeitos do rompimento sobre o seu trabalho e as possíveis medidas para reverter o quadro de prejuízos estabelecido desde a chegada da lama.

Quem são os trabalhadores da construção civil atingidos?

São os trabalhadores que se dedicam a construir, reformar ou reparar edificações exercendo diferentes tipos de atividades e envolvendo, muitas vezes, o conhecimento de diferentes técnicas de construção e que em razão do rompimento da barragem tenham sofrido interrupção ou alteração prejudicial das atividades econômicas a que se dedicavam, com eliminação ou redução da renda.

Vale destacar ainda que as ações dos trabalhadores da construção civil envolvem a confiança e a expectativa das pessoas contratantes dos seus serviços. Além disso, os trabalhadores da construção civil mais experientes atuam como mestres de ofício, ensinando aos ajudantes as técnicas da profissão e estabelecendo vínculos de solidariedade de reconhecimento.

Como está o trabalho na construção civil desde o rompimento?

Desde o rompimento de Fundão se acentuou entre os trabalhadores da construção civil de Barra Longa algumas características negativas em relação ao acesso ao trabalho e à renda. Os trabalhadores desta categoria profissional relataram a piora das suas condições socioeconômicas, especialmente devido à diminuição de renda, perda de postos de trabalho, interrupção ou diminuição das demandas de obras, mudança de profissão, elevação dos gastos com alimentação, saúde, transporte, aluguel, entre outros.

Os trabalhadores da construção civil do município têm dificuldade de serem reconhecidos pela Fundação Renova como pertencentes a categoria. Isso ocorre pois a metodologia adotada pela Fundação considera como trabalhadores da categoria apenas aqueles que possuem/possuíam registro em carteira de trabalho (CTPS). Entretanto, boa parte dos operários da construção civil embora exerçam o ofício de construtores e retirem dele o seu sustento e o de sua família são contratados de maneira informal, sem o registro em carteira. Desta maneira os trabalhadores têm dificuldade para serem contratados pelas empresas terceirizadas que prestam serviços à Fundação Renova no município e são obrigados a buscar vagas em outros municípios ou em outras áreas de trabalho.

Assim política de reparação integral é devida aos trabalhadores da construção civil, tanto aos que trabalhavam em regime de contrato empregatício, com carteira de trabalho, quanto aos que trabalhavam informalmente, em regime autônomo ou como empregados sem carteira de trabalho, desde que esses trabalhadores tenham sofrido interrupção ou alteração prejudicial das atividades econômicas a que se dedicavam, com subsequente eliminação ou redução da renda auferida.

Principais danos sofridos por trabalhadores da construção civil.

Nos Seminários Temáticos realizados pela assessoria técnica os trabalhadores da construção civil relataram ter sofrido diversos prejuízos. Apresentamos a seguir os principais danos vivenciados pelos trabalhadores desta categoria profissional:

1. Perda de postos de trabalho formais;
2. Interrupção ou diminuição da demanda de serviços relativos aos trabalhadores autônomos da construção civil;
3. Rebaixamento dos postos de trabalho que preenchiam ou funções técnicas anteriormente desempenhadas;
4. Substituição da força de trabalho local por força de trabalho exógena;
5. Contratação de empreiteiras de outras localidades em detrimento da contratação de pequenas empreiteiras ou prestadores de serviços locais;
6. Na diminuição da renda da categoria.

Propostas de reparação dos trabalhadores da construção civil

Após identificar os danos sofridos pelos trabalhadores da construção civil listamos o conjunto de medidas propostas pelos/pelas atingidos/das juntamente com a assessoria nos debates que ocorreram no município.

1. Medida mitigadora ao dano à renda:

Concessão de auxílio financeiro emergencial (AFE) a todos os trabalhadores da construção civil, formais e informais, que tenham tido comprometimento de sua renda, em razão de interrupção de suas atividades econômicas, ou diminuição delas, em decorrência, direta ou indireta, do crime, até o restabelecimento das condições para a retomada das atividades econômicas.

2. Medida de reparação ao dano às demandas de obras e serviços dos trabalhadores autônomos e pequenos empreiteiros locais:

Elaborar programa de priorização de contratação local, a fim de que parte das obras e serviços de construção civil, previstos nos programas de infraestrutura e moradia da Fundação Renova, sejam executados pelos trabalhadores autônomos e pequenos empreiteiros locais, segundo a capacidade produtiva correspondente ao seu porte econômico.

As cotas de obras e serviços de construção civil, reservadas para esses agentes, devem ser equivalentes ou superiores ao volume das atividades econômicas desempenhadas por eles à época do evento. Da mesma maneira, o pagamento das obras e serviços deve produzir rendas iguais ou superiores às alcançadas anteriormente.

A lista dos trabalhadores autônomos e dos pequenos empreiteiros locais, interessados nas costas de obras e serviços de construção civil, será elaborada pelos atingidos, mediante assistência da assessoria técnica independente, cabendo à Fundação Renova apresentar cronograma razoável para dar imediato provimento à obrigação de contratá-los. Devido a vulnerabilidade socioeconômica desses agentes, todos os procedimentos burocráticos de formalização da contratação devem correr por conta da Fundação Renova, sob acompanhamento da assessoria técnica independente dos atingidos.

3. Medida de reparação ao dano aos empregos formais:

Elaborar programa de priorização de contratação local, a fim de que todos os trabalhadores da construção civil do município, economicamente ativos à época do rompimento ou agora, tenham a possibilidade de serem admitidos aos quadros de funcionários das empreiteiras contratadas pela Fundação Renova.

As condições dos contratos de trabalho devem reconstituir os níveis econômicos vigentes à época do evento, em termos dos postos de trabalho, das funções técnicas e dos salários dos trabalhadores da construção. A lista dos trabalhadores locais, interessados nos postos de trabalho, será elaborada pelos atingidos, mediante assistência da assessoria técnica independente, cabendo à Renova apresentar cronograma razoável para dar imediato provimento à obrigação de contratá-los.



FOTO:
REPRODUÇÃO

Trabalhadores Assalariados

Os/As trabalhadores/as assalariados/as relataram ter sofrido variados prejuízos, tanto ao nível do indivíduo quanto ao nível da categoria profissional em seu conjunto, decorrentes dos impactos do evento sobre a renda e o trabalho. Neste sentido se percebeu que a situação socioeconômica dos/das trabalhadores/as assalariados/as do município de Barra Longa era caracterizada pela presença de fontes de renda adicionais que coexistem ao lado do salário. Desta maneira faz-se necessário que a reparação do dano à renda não se restrinja a restituir a fonte oficial e principal de produção de renda desses trabalhadores.

É preciso reconhecer que a renda global dos/das trabalhadores/as assalariados/as e de sua família não era composta somente pelo salário (isto é, pela renda auferida da atividade econômica formal) mas também se constitui da renda produzida por atividades econômicas informais ou não assalariadas. Essas atividades, desenvolvidas diária ou semanalmente, de forma contínua ou descontínua, produziam uma renda essencial para que os/as trabalhadores/as atendessem as necessidades de suas famílias, principalmente. Portanto a política de reparação integral é devida a todos/todas os/as trabalhadores/as assalariados/as que sofreram alterações negativas nas suas fontes de renda.

Vejamos os principais pontos debatidos e construídos pelos/pelas trabalhadores/as assalariados/as em relação aos efeitos do rompimento sobre o seu trabalho e as possíveis medidas para reverter o quadro de prejuízos estabelecido desde a chegada da lama.

Quem são os/as trabalhadores/as assalariados/as atingidos/as?

São os/as trabalhadores/as que recebem um vencimento semanal, quinzenal ou mensal para o seu sustento e de sua família e que em razão do rompimento da barragem tenham sofrido interrupção ou alteração prejudicial das atividades econômicas a que se dedicavam, com eliminação ou redução da renda.

Importante considerar que como o salário recebido pelos/pelas trabalhadores/as assalariados/as nem sempre garante todas as necessidades das famílias muitos/muitas destes/destas trabalhadores/as exercem ou exerciam outras atividades profissionais para aumentar a renda.

Como está o trabalho dos/das trabalhadores/as assalariados/as desde o rompimento?

Os/As trabalhadores/as assalariados/as relataram vivenciar, desde a chegada da lama ao município, a deterioração das suas condições socioeconômicas especialmente expressa pela redução do poder de compra do salário, interrupção ou diminuição da renda familiar, paralisação ou diminuição das atividades econômicas complementares, elevação dos gastos com alimentação, saúde, transporte, materiais de limpeza, aluguel, entre outras despesas. Isso evidencia que essa realidade passou a ser vivenciada por toda categoria dos trabalhadores assalariados, e não por um ou outro indivíduo isoladamente.

Outro ponto importante percebido pelos/pelas trabalhadores/as desta categoria profissional é a impossibilidade de poupar tendo em vista a redução do poder de compra e o aumento dos gastos.

Principais danos sofridos pelos/pelas trabalhadores/as assalariados/as.

Nos Seminários Temáticos realizados pela assessoria técnica os/as trabalhadores/as assalariados/as relataram ter sofrido diversos prejuízos. Apresentamos a seguir os principais danos vivenciados pelos/pelas trabalhadores/as desta categoria profissional:

1. Interrupção ou diminuição das oportunidades de trabalho sob o regime de assalariamento;
2. Interrupção ou diminuição das oportunidades de trabalho sob o regime de assalariamento como fonte de trabalho complementar ou eventual;
4. Elevação dos gastos com a alimentação;
5. Elevação dos gastos com os aluguéis;

- 6.** Elevação dos gastos com o transporte;
- 7.** Elevação dos gastos domésticos com água, luz, materiais de limpeza e etc.;
- 8.** Eliminação ou diminuição da renda, em função da interrupção do trabalho assalariado ou complementar, ou em função da elevação geral dos gastos;
- 9.** Elevação do tempo despendido no trabalho doméstico, em detrimento do tempo ocioso;
- 10.** Eliminação ou diminuição do trabalho assalariado, como fonte de aprendizagem das técnicas econômicas para os membros jovens da comunidade;
- 11.** Eliminação das fontes de lazer;
- 12.** Profusão da falta de trabalho assalariado e mudança de atividade profissional;
- 13.** Desintegração social dos trabalhadores assalariados, ao nível da integração familiar, da integração da categoria de trabalhadores, e da integração dessa categoria com o conjunto da sociedade;
- 14.** Enfraquecimento da economia local, em função da interrupção ou diminuição da renda produzida pelos trabalhadores assalariados;
- 15.** Danos à saúde, física e mental pelo contato com a água contaminada e a poeira de rejeito, em função da redução da renda e da qualidade de vida, e em decorrência da depressão que se instalou em parte dos/das trabalhadores/as, após os impactos sofridos em suas vidas;
- 16.** Eliminação ou modificação negativa do horizonte de expectativas dos trabalhadores assalariados, entendidos como um setor da população que possui uma situação comum entre si – não somente na atividade de trabalho, mas também para além dela -, no que diz respeito ao modo de vida e às relações familiares e comunitárias. E é justamente por essa situação social comum que também compartilham expectativas e projeções de futuro, que dependem do trabalho e do salário e que, conseqüentemente, foram impactados negativamente pelo rompimento da barragem.

Propostas de reparação para os/as trabalhadores/as assalariados/as.

Após identificar os danos sofridos por trabalhadores/as assalariados/as listamos o conjunto de medidas propostas pelos/pelas atingidos/das juntamente com a assessoria nos debates que ocorreram no município.

1. Medida mitigadora ao dano à renda:

Concessão de auxílio financeiro emergencial (AFE) a todos os/as trabalhadores/as assalariados/as, que tenham sofrido comprometimento de sua renda, em razão de interrupção de suas atividades econômicas, ou alteração negativa delas, em decorrência, direta ou indireta, do crime, até o restabelecimento das condições para a retomada das atividades econômicas.

2. Medida de reparação à elevação dos gastos com saúde:

Prestação de consultas, exames e tratamentos médicos, além de fornecimento de medicamentos e reembolso das despesas, inclusive de transporte, já realizadas com essa finalidade.

A prestação dos serviços de saúde deve ser realizada por intermédio do estabelecimento de parceria entre as empresas mineradoras e os órgãos públicos, que preveja a obrigação das primeiras financiarem os serviços de saúde, a título de reparação integral dos danos causados, e a responsabilidade dos segundos de contratarem e gerirem as estruturas de saúde e os respectivos profissionais da área.

Além disso, a administração pública deve elaborar e executar a política de saúde de forma autônoma e sem a interferência das empresas poluidoras, devendo fazê-lo mediante ampla participação da população local, como condição para o efetivo caráter público do serviço de saúde.

3. Medida de reparação à elevação dos gastos com alimentação:

Fornecimento de cestas básicas, em gêneros alimentícios ou em dinheiro, e reembolso das despesas excedentes já realizadas com a finalidade de adquirir alimentos, a todos os trabalhadores assalariados, que tenham sofrido com gastos extraordinários com alimentação, originados pelos rompimento da barragem e de seus impactos sobre a economia local.

O fornecimento das cestas básicas às populações atingidas deve ser realizado por intermédio do estabelecimento de parceria entre as empresas mineradoras e os órgãos públicos de assistência social. A parceria deve prever a obrigação das mineradoras financiarem o benefício de assistência social, a título de reparação integral dos danos causados, e a responsabilidade dos órgãos públicos de contratarem e gerirem as estruturas e os respectivos profissionais da área e de definirem as populações beneficiárias.

Além disso, a administração pública deve elaborar e executar a po-

lítica de assistência social de forma autônoma e sem a interferência das empresas mineradoras, devendo fazê-lo mediante ampla participação da população local, como condição para o efetivo caráter público do serviço de assistência social.

4. Medida de reparação à elevação dos gastos com transporte:

Instalação de linhas de transporte coletivo municipal e aumento das linhas de transporte coletivo intermunicipal. A instalação das linhas de transporte tem como finalidade principal o atendimento das populações atingidas e deve ser realizada através de parceria entre as empresas mineradoras e os órgãos públicos. Além disso, a administração pública deve elaborar e executar a política de transporte de forma autônoma e sem a interferência das empresas mineradoras, devendo fazê-lo mediante ampla participação da população local.

5. Medida de reparação à elevação dos gastos domésticos (água, luz e materiais de limpeza e etc.):

Pagamento dos valores excedentes das contas de água e luz, além de fornecimento de cestas com materiais de limpeza, em gênero ou em dinheiro, bem como reembolso das despesas excedentes já realizadas com essas finalidades, a todos os trabalhadores assalariados, que tenham tido comprometimento de sua renda, em decorrência de gastos extraordinários com a vida doméstica, originados do rompimento da barragem e de seus impactos sobre a vida local.

6. Medida de reparação à elevação dos gastos com aluguel de imóveis residenciais:

Pagamento dos valores excedentes dos contratos de locação de imóveis residenciais e das despesas excedentes realizadas com essa finalidade. Estes valores devem ser computados levando-se em conta a relação entre o valor médio do aluguel vigente no município de Barra Longa antes do rompimento da barragem, corrigido pelo IGP-M nos anos seguintes, de um lado, e valor médio do aluguel vigente no período pós-rompimento, de outro lado. Assim, será possível verificar que a elevação dos aluguéis não seguiu o índice normal de mercado, mas fora, sobremaneira, determinado pela especulação imobiliária deflagrada pela presença da Fundação Renova na economia local.

7. Medidas de reparação ao dano ao trabalho assalariado e à profusão do desemprego:

Elaborar programa que priorize a contratação local para que parte das atividades econômicas ou profissionais, previstas nos programas da Fundação Renova e executadas pelas empresas terceirizadas por ela contratadas, sejam realizadas por trabalhadores/as locais.

As condições dos contratos de trabalho devem reconstituir os níveis econômicos vigentes à época do evento, em termos dos postos de trabalho, das funções técnicas e dos salários dos trabalhadores assalariados. A lista dos trabalhadores locais, interessados nos postos de trabalho, deverá ser elaborada pelos/pelas atingidos/as, mediante assistência da assessoria técnica independente, cabendo à Renova apresentar cronograma razoável para dar imediato provimento à obrigação de contratá-los.

8. Medida de reparação ao dano à fonte de aprendizagem das técnicas profissionais e econômicas:

Elaborar programa de estágio e de ensino profissionalizante, destinado a trabalhadores e trabalhadoras que queiram se habilitar em novos ofícios e aos jovens das comunidades atingidas pelo desastre. A lista de trabalhadores e jovens locais, interessados nas vagas deverá ser elaborada pelos/pelas atingidos/as, mediante assistência da assessoria técnica independente, cabendo às empresas mineradoras ou à Fundação Renova apresentar cronograma razoável para dar imediato provimento à obrigação de reparar as fontes de aprendizado profissional.

O programa de profissionalização deve fornecer aprendizado adequado e experiência suficiente, a fim de que os membros das comunidades atingidas, uma vez que o tenham concluído, possuam capacitação técnica suficiente para ocupar postos existentes no mercado de trabalho e, de forma preferencial, mediante a reserva de cotas, nas empresas mineradoras responsáveis pelo desastre.



Pescadores

A pesca era uma atividade realizada por muitas pessoas em Barra Longa, seja para subsistência, complementação de renda ou lazer. Desta maneira, existia no município um forte vínculo entre as pessoas e os rios da cidade, mas, esta relação foi fortemente abalada desde a chegada da lama.

O rompimento da barragem promoveu a diminuição da quantidade de peixes e a perda de equipamentos de trabalho, o que reduziu as possibilidades de pesca e o acesso aos peixes no município. Há ainda o risco de contaminação do pescado e da água do rio por metais, o que causa preocupação nas pessoas sobre o consumo dos peixes da região.

Por fim se coloca a dificuldade das pessoas vinculadas a esta categoria alcançarem as medidas de reparação específicas, considerando a exigência de documentos para comprovação quanto ao exercício da atividade. Assim, é necessário considerar que a pesca era realizada tanto por pescadores que regularizaram o exercício da atividade da pesca, possuindo carteira de pescador, quanto por pescadores que exerciam a atividade da pesca informalmente, seja para fins comerciais, pescando para vender, ou para fins de subsistência, pescando para alimentar a si e sua família, ou para doar e trocar com a comunidade.

Quem são os/as pescadores/as atingidos/as?

São os/as trabalhadores/as que têm na atividade da pesca um meio de sustento e alimentação, fonte de renda ou de lazer e que em razão do rompimento da barragem tenham sofrido interrupção ou alteração prejudicial das atividades econômicas a que se dedicavam, com eliminação ou redução da renda ou a perda de espaço de lazer.

Também são considerados neste grupo as pessoas que exercem ou exerciam atividade relacionada à pesca como a venda do pescado ou a produção de materiais e equipamentos de pesca. Desta maneira, são considerados pescadores não apenas as pessoas que possuem “carteirinha”, mas todos aqueles que de alguma maneira tinham a pesca como atividade importante para a sua composição de renda, sobrevivência e qualidade de vida.

Como está o trabalho no pescado desde o rompimento?

Os pescadores de Barra Longa têm enfrentado dificuldades para a pesca nos rios do município. O efeito desta situação tem sido o prejuízo de uma de suas fontes de subsistência e de lazer. A perda de equipamentos e materiais de pesca prejudicou ainda mais a atividade que na maioria dos casos não pode ser retomada. Além disso, o receio quanto à contaminação do rio e dos peixes gera desconfiança quanto à segurança do pescado para consumo e sobre o risco de adoecimento, gerando um afastamento das comunidades deste espaço e, por consequência, prejudicando a relação das pessoas com o ambiente natural que fazia parte do seu modo de vida. Assim, é importante destacar o aumento do adoecimento, especialmente mental, e dos casos de alcoolismo no município depois que a atividade da pesca foi interrompida.

Principais danos sofridos pelos pescadores e pescadoras

Nos Seminários Temáticos realizados pela assessoria técnica os pescadores relataram ter sofrido diversos prejuízos. Apresentamos a seguir os principais danos vivenciados pelos trabalhadores desta categoria profissional.

1. Interrupção ou diminuição da pesca devido à impossibilidade de captura e aproveitamento dos recursos pesqueiros pela poluição do rio pela lama de rejeitos de minério e dos peixes que passaram a apresentar altas taxas de contaminação com metais pesados, tornando-se impróprios para o consumo;
2. Eliminação ou diminuição da pesca como fonte de renda dos pescadores e demais trabalhadores ligados a pesca (pessoas que limpam e/ou comercializam o peixe, pessoas que confeccionam instrumentos de pesca);

- 3.** Interrupção ou diminuição da pesca, como fonte de subsistência;
- 4.** Interrupção ou diminuição do contato com o rio e da pesca, como fontes de lazer;
- 5.** Perda, destruição ou depreciação de instrumentos de trabalho e apetrechos de pescaria;
- 6.** Eliminação ou alteração na pesca, como forma de atividade tradicional, pela qual se perpetuavam os costumes, hábitos e modos de vida tradicionais;
- 7.** Eliminação ou alteração da pesca como fonte de aprendizagem das técnicas profissionais para os membros jovens da comunidade;
- 8.** Profusão do desemprego entre os pescadores e mudança de atividade profissional;
- 9.** Elevação dos gastos com saúde e alimentação;
- 10.** Desintegração social dos pescadores, ao nível da integração familiar, da integração da comunidade de pescadores, e da integração desse setor com o conjunto da sociedade;
- 11.** Enfraquecimento da economia local pela interrupção ou diminuição da renda produzida pela pesca;
- 12.** Danos à saúde, física e mental pelo contato com a água contaminada, poluição do ar e da terra, pela redução da renda e da qualidade de vida e em decorrência da depressão que se instalou em parte dos trabalhadores, após os impactos sofridos em suas vidas;
- 13.** Eliminação ou modificação negativa do horizonte de expectativas dos pescadores, entendidos como uma categoria ou setor da população que possuem uma situação comum entre si – não somente na atividade de trabalho, mas também para além dela-, no que diz respeito ao modo de vida, à relação com a natureza, às tradições familiares e comunitárias. E é justamente por essa situação social comum que também compartilham expectativas e projeções de futuro, que dependem da pesca e que, conseqüentemente, foram impactadas quando essa atividade foi interrompida pelo rompimento da barragem.

Propostas de reparação para os pescadores e as pescadoras

Após identificar os danos sofridos pelos pescadores listamos o conjunto de medidas propostas pelos/pelas atingidos/das juntamente com a assessoria nos debates que ocorreram no município.

1. Medida mitigadora ao dano à renda:

Concessão de auxílio financeiro emergencial (AFE) a todos os pescadores, que tenham tido comprometimento de sua renda, em razão de interrupção de suas atividades econômicas, ou alteração negativa delas, em decorrência do crime, até o restabelecimento das condições para a retomada das atividades econômicas.

2. Medida de reparação aos danos aos equipamentos de trabalho:

Restituição ou indenização de todos os equipamentos, instrumentos de trabalho e apetrechos de pesca perdidos ou avariados pelo alagamento ou outra situação produzida pelo rompimento da barragem.

Os pescadores devem ter a opção de escolher entre a restituição dos equipamentos ou a indenização.

A comprovação das perdas obrigará os agentes causadores do desastre ambiental ou ao agente responsável pela reparação dos danos decorrentes.

Os pescadores que perderam equipamentos deverão demonstrar os danos sofridos através de meios de comprovação acessíveis aos trabalhadores de atividades dessa natureza (como, por exemplo, o testemunho da comunidade local e de outros pescadores, a declaração de associações da categoria, a declaração de comerciantes de materiais empregados na pesca, documentos de compra de equipamento e insumos e etc.)

3. Medida de reparação aos danos à atividade econômica da pesca, ao trabalho dos pescadores, à renda e às áreas de extração de recursos pesqueiros:

Disponibilização de áreas de extração de recursos pesqueiros, com extensão territorial e níveis de produtividade equivalentes ou superiores àqueles verificados nas áreas de pesca atingidas, conforme comprovação técnica especializada.

A disponibilização dessas áreas deverá ser efetuada por meio de contrato de aquisição definitiva de propriedade, ou arrendamento rural, cujo prazo de vigência deve se estender pelo tempo necessário à recuperação do potencial de recursos pesqueiros das áreas atingidas e ao restabelecimento das condições para a retomada das atividades econômicas pesqueiras naquelas áreas.

4. Medidas de reparação ao dano à fonte de aprendizagem das técnicas profissionais:

Elaborar programa de estágio e de ensino profissionalizante, destinado a jovens das comunidades atingidas pelo desastre.

A lista dos jovens interessados nas vagas deve ser elaborada pelos atingidos, mediante assistência da assessoria técnica independente, cabendo às empresas mineradoras ou à Fundação Renova apresentar cronograma razoável para dar imediato provimento à obrigação de reparar as fontes de aprendizado profissional.

O programa de profissionalização para jovens deve fornecer aprendizado adequado e experiência suficiente, a fim de que os membros das comunidades atingidas, uma vez que o tenham concluído, possuam capacitação técnica suficiente para ocupar postos de trabalho existentes no mercado.

5. Medida de reparação aos danos à renda e à fonte de subsistência dos pescadores:

Fornecimento de tanques para a criação de peixes em cativeiro ou de tecnologias similares aos pescadores com prejuízo na renda ou na fonte de subsistência baseadas nos recursos pesqueiros.

Devem ser fornecidos os insumos necessários à manutenção dos recursos pesqueiros e assistência técnica adequada à instalação e acompanhamento da execução da atividade.



Empregadas Domésticas

A política de reparação integral é devida a todas as empregadas domésticas que, em decorrência do rompimento da barragem, tenham sofrido prejuízos em relação aos vínculos de trabalho e a perda ou diminuição de renda. O reconhecimento das empregadas domésticas, como uma dentre outras categorias sociais que integram o conjunto das populações atingidas, torna-se necessário reparação dos danos socioeconômicos sofridos por essa parcela da população atingida.

A classificação da população atingida em categorias, de acordo com a situação ocupacional ou com a atividade econômica que exerciam no momento do rompimento da barragem, possibilita o estabelecimento de parâmetros de direito mais justos para a efetiva realização da reparação integral. A partir do reconhecimento das atingidas como empregadas domésticas, é possível elaborar e executar uma política reparatória que esteja orientada pelos parâmetros de direitos previstos para essa categoria.

Assim, diante da realidade econômica em que se encontram as empregadas domésticas do município de Barra Longa, caracterizada pela presença de empregos formais que coexistem ao lado de empregos informais, bem como pela presença de serviços domésticos pontuais, realizados sem vínculos empregatícios, faz-se necessário que a reparação do dano à renda não se restrinja a restituir as rendas produzidas pelas atividades econômicas formais.

Quem são as empregadas domésticas atingidas?

São as trabalhadoras que prestam serviços na residência de uma pessoa ou família de maneira contínua ou não e que em razão do rompimento da barragem tenham sofrido interrupção ou alteração prejudicial das atividades econômicas a que se dedicavam, com eliminação ou redução da renda.

Vale destacar que em razão da informalidade e baixa remuneração que marca a categoria no município, em geral, as trabalhadoras desta categoria realizam outras atividades para complementar a renda, além de serem responsáveis pelas tarefas domésticas nas suas residências.

Como está o trabalho das empregadas domésticas desde o rompimento?

As empregadas domésticas de Barra Longa têm encontrado maior dificuldade para conseguir oportunidades de trabalho tendo em vista que muitas pessoas que contratavam seus serviços também foram vítimas do desastre na esfera do trabalho e da renda e não tiveram mais condições financeiras de contratá-las. Houve ainda quem deixasse a cidade ou foi residir com parentes em razão da chegada da lama a residência então local de trabalho. Esse processo, portanto, eliminou postos de trabalho para a categoria. Assim muitas trabalhadoras tornaram-se desempregadas passando a buscar novas inserções sócio-ocupacionais ou ainda tornando-se dependentes de familiares.

Vale destacar que as trabalhadoras domésticas do município vivenciam contexto no qual é comum que as contratações ocorram sem vínculos formais, ou seja, sem a garantia dos direitos trabalhistas e previdenciários da categoria. Além disso, registra-se que a renda destas trabalhadoras tem sido rebaixada em razão da informalidade e da maior oferta de profissionais da área disponíveis na cidade.

Outra situação importante que tem ocorrido com as profissionais desta categoria é o aumento da carga de trabalho considerando os efeitos do rompimento na cidade tais como a poeira e o rejeito acumulado em alguns locais. Além disso, como não existe transporte público no município as trabalhadoras domésticas precisam acordar muito cedo para chegar aos locais de trabalho, fazendo os trajetos a pé o que contribui para aumentar o cansaço e o desgaste destas trabalhadoras.

Principais danos sofridos pelas empregadas domésticas

Nos Seminários Temáticos realizados pela assessoria técnica as empregadas domésticas relataram ter sofrido diversos prejuízos. Apresentamos a seguir os principais danos vivenciados pelas trabalhadoras/as desta categoria profissional:

- 1.** Perda do emprego formal (com CTPS) ou informal (sem CTPS);
- 2.** Interrupção ou diminuição das demandas de serviços domésticos realizados pelas diaristas;
- 3.** Elevação dos gastos com a alimentação;
- 4.** Elevação dos gastos com os aluguéis;
- 5.** Elevação dos gastos com o transporte;
- 6.** Elevação dos gastos domésticos, com água, luz e materiais de limpeza e etc.;
- 7.** Eliminação ou diminuição da renda;
- 8.** Elevação do tempo gasto no trabalho doméstico não remunerado;
- 9.** Eliminação das fontes de lazer;
- 10.** Desintegração social das empregadas domésticas ao nível da integração familiar, da integração da categoria, e da integração dessa categoria com o conjunto da sociedade;
- 11.** Enfraquecimento da economia local, em decorrência da perda da renda produzida pelas empregadas domésticas;
- 12.** Danos à saúde, física e mental pelo contato com a água contaminada e a poeira de rejeito, pela redução da renda e da qualidade de vida, e, finalmente, em decorrência da depressão que se instalou em parte das empregadas domésticas, após os impactos sofridos em suas vidas;
- 13.** Eliminação ou modificação negativa do horizonte de expectativas das empregadas domésticas, entendidas como um setor da população que possui uma situação comum entre si – não somente na situação ocupacional, mas também no que diz respeito ao modo de vida, às relações familiares e comunitárias. E é justamente por essa situação social comum que também compartilham expectativas e projeções de futuro, que dependem do trabalho, da renda e que, conseqüentemente, foram impactados negativamente pelo rompimento da barragem

Propostas de reparação para as empregadas domésticas

Após identificar os danos sofridos pelas empregadas domésticas listamos o conjunto de medidas propostas pelos/pelas atingidos/das juntamente com a assessoria nos debates que ocorreram no município.

1. Medida mitigadoras ao dano à renda:

Concessão de auxílio financeiro emergencial (AFE) a todas as empregadas domésticas, que tenham tido comprometimento de sua renda, em razão de interrupção de suas atividades econômicas, ou alteração negativa delas, em decorrência, direta ou indireta, do crime, até o restabelecimento das condições para a retomada das atividades econômicas.

2. Medidas de reparação à elevação dos gastos com saúde:

Prestação de consultas, exames e tratamentos médicos, além de fornecimento de medicamentos e reembolso das despesas, inclusive de transporte, já realizadas com essa finalidade.

A prestação dos serviços de saúde deve ser realizada por intermédio do estabelecimento de parceria entre as empresas mineradoras e os órgãos públicos, que preveja a obrigação das primeiras financiarem os serviços de saúde, a título de reparação integral dos danos causados, e a responsabilidade dos segundos de contratarem e gerirem as estruturas de saúde e os respectivos profissionais da área.

Além disso, a administração pública deve elaborar e executar a política de saúde de forma autônoma e sem a interferência das empresas poluidoras, devendo fazê-lo mediante ampla participação da população local, como condição para o efetivo caráter público do serviço de saúde.

3. Medida de reparação à elevação dos gastos com alimentação:

Fornecimento de cestas básicas, em gêneros alimentícios ou em dinheiro, e reembolso das despesas excedentes já realizadas com a finalidade de adquirir alimentos, a todas as empregadas domésticas, que tenham sofrido com gastos extraordinários com alimentação, originados pelos rompimento da barragem e de seus impactos sobre a economia local.

O fornecimento das cestas básicas às populações atingidas deve ser realizado por intermédio do estabelecimento de parceria entre as empresas mineradoras e os órgãos públicos de assistência social. A parceria deve prever a obrigação das mineradoras financiarem o benefício de assistência social, a título de reparação integral dos danos causados, e a responsabilidade dos órgãos públicos de contratarem e gerirem as estruturas e os respectivos profissionais da área e de definirem as populações beneficiárias.

Além disso, a administração pública deve elaborar e executar a política de assistência social de forma autônoma e sem a interferência das empresas mineradoras, devendo fazê-lo mediante ampla participação da população local, como condição para o efetivo caráter público do serviço de assistência social.

4. Medidas de reparação à elevação dos gastos com transporte:

Instalação de linhas de transporte coletivo municipal e aumento das linhas de transporte coletivo intermunicipal. A instalação das linhas de transporte tem como finalidade principal o atendimento das populações atingidas e deve ser realizada através de parceria entre as empresas mineradoras e os órgãos públicos. Além disso, a administração pública deve elaborar e executar a política de transporte de forma autônoma e sem a interferência das empresas mineradoras, devendo fazê-lo mediante ampla participação da população local.

5. Medida de reparação à elevação dos gastos domésticos (água, luz e materiais de limpeza e etc.):

Pagamento dos valores excedentes das contas de água e luz, além de fornecimento de cestas com materiais de limpeza, em gênero ou em dinheiro, bem como reembolso das despesas excedentes já realizadas com essas finalidades, a todas as empregadas domésticas, que tenham tido comprometimento de sua renda, em decorrência de gastos extraordinários com a vida doméstica, originados do rompimento da barragem e de seus impactos sobre a vida local.

6. Medida de reparação à elevação dos gastos com aluguel de imóveis residenciais:

Pagamento dos valores excedentes dos contratos de locação de imóveis residenciais e das despesas excedentes realizadas com essa finalidade. Estes valores devem ser computados levando-se em conta a relação entre o valor médio do aluguel vigente no município de Barra Longa antes do rompimento da barragem, corrigido pelo IGP-M nos anos seguintes, de um lado, e valor médio do aluguel vigente no período pós-rompimento, de outro lado. Assim, será possível verificar que a elevação dos aluguéis não seguiu o índice normal de mercado, mas fora, sobremaneira, determinado pela especulação imobiliária deflagrada pela presença da Fundação Renova na economia local.

7. Medida de reparação ao trabalho doméstico e à profusão do desemprego:

Elaborar programa de priorização de contratação local, a fim de que parte dos empregos e serviços domésticos, demandados pela Fundação Renova e pelas empresas terceirizadas por ela contratadas, sejam executadas pelas trabalhadoras domésticas e diaristas locais.

As condições desses contratos de trabalho devem reconstituir os níveis econômicos vigentes à época do evento, em termos do número de empregos e dos rendimentos das empregadas domésticas. A lista das trabalhadoras locais, pleiteantes aos postos de trabalho, será elaborada pelos atingidos, mediante assistência da assessoria técnica independente, cabendo à Renova apresentar cronograma razoável para dar imediato provimento à obrigação de contratá-los.



FOTO:
REPRODUÇÃO

Trabalhadores por conta própria

A política de reparação integral é devida a todos/todas os/as trabalhadores/trabalhadoras que desempenhavam/desempenham sua atividade econômica em regime autônomo ou por conta própria, desde que, em decorrência do rompimento da barragem, tenham sofrido prejuízos em relação aos vínculos de trabalho e a perda ou diminuição de renda. O reconhecimento dos/das trabalhadores/trabalhadoras por conta própria, como uma dentre outras categorias sociais que integram o conjunto das populações atingidas, torna-se necessário reparação dos danos socioeconômicos sofridos por essa parcela da população atingida.

A classificação da população atingida em categorias, de acordo com a situação ocupacional ou com a atividade econômica que exerciam no momento do rompimento da barragem, possibilita o estabelecimento de parâmetros de direito mais justos para a efetiva realização da reparação integral. A partir do reconhecimento dos/das atingidos/atingidas como trabalhadores/trabalhadoras por conta própria, é possível elaborar e executar uma política reparatória que esteja orientada pelos parâmetros de direitos previstos para essa categoria.

Assim, diante da realidade econômica em que se encontram os/as trabalhadores/trabalhadoras por conta própria, do município de Barra Longa, caracterizada pela diminuição das demandas de produtos e serviços anteriormente realizados por estes/estas trabalhadores/trabalhadoras faz-se necessário que a reparação do dano à renda busque a restituir as rendas produzidas pelas atividades econômicas e também reorganizar e permitir a retomada do crescimento da economia local.

Quem são os/as trabalhadores/as por conta própria atingidos/as?

São os/as trabalhadores/trabalhadoras que exercem uma ou mais atividades de maneira independente e cuja renda depende da demanda de produção e/ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que em razão do rompimento da barragem tenham sofrido interrupção ou alteração prejudicial das atividades econômicas a que se dedicavam, com eliminação ou redução da renda.

Em Barra Longa a assessoria técnica identificou que as principais atividades realizadas pelos/pelas trabalhadores/trabalhadoras desta categoria ocorriam/ocorrem, principalmente, nas áreas de alimentação, transporte, beleza/estética e vendas, havendo ainda alguns tipos de serviços e produtos de outras áreas em menor quantidade.

Como está o trabalho dos trabalhadores e trabalhadoras por conta própria desde o rompimento?

Os/As trabalhadores/trabalhadoras por conta própria de Barra Longa compõem uma das categorias profissionais que mais sentiram os efeitos do rompimento no município. Isto ocorreu devido a perda do poder aquisitivo da população, que deixou de demandar os serviços e produtos de muitos destes/destas trabalhadores/trabalhadoras gerando um quadro de grande desocupação na categoria. Além disso muitos/muitas trabalhadores/trabalhadoras por conta própria perderam mercadorias, equipamentos, ferramentas e matérias-primas com os quais realizam o seu trabalho e não tiveram o ressarcimento ou reposição destes itens pela Fundação, intensificando os prejuízos sofridos e impedindo a tentativa de retomada das atividades.

A categoria também enfrenta muitas dificuldades para provar junto a Fundação Renova o exercício de suas atividades, pois a instituição estabelece a carteira de trabalho (CTPS) como requisito indispensável para comprovar o exercício de atividade econômica e a experiência profissional, mas na maioria dos casos os/as trabalhadores/trabalhadoras por conta própria não possuem tal documento, justamente por realizarem suas atividades de maneira autônoma, sem a figura de um contratante formal. Caberia, portanto por parte da Fundação a adoção de outros meios de comprovação acessíveis aos trabalhadores por conta própria e aptos a essa mesma comprovação (como, por exemplo, o testemunho da comunidade local, a declaração de comerciantes, documentos de compra de materiais e serviços prestados, a indicação de serviços já realizados, a prova prática e etc.).

Assim muitos/muitas trabalhadores/trabalhadoras por conta própria até hoje não conseguiram ser reconhecidos como atingidos pela Fundação Renova impede o acesso às medidas de reparação e a recursos como o Auxílio financeiro emergencial (AFE) fazendo com que os/as trabalhadores desta categorias atualmente estejam passando por situações financeiras muito graves, pois a ausência ou diminuição de renda se soma ao aumento dos gastos.

Principais danos sofridos pelos trabalhadores e trabalhadoras por conta própria

Nos Seminários Temáticos realizados pela assessoria técnica os trabalhadores e trabalhadoras por conta própria relataram ter sofrido diversos prejuízos. Apresentamos a seguir os principais danos vivenciados pelos trabalhadores desta categoria profissional:

- 1.** Eliminação ou modificação negativa de atividades econômicas, como fonte de trabalho, sob o regime por conta própria, em decorrência da perda de clientela, da baixa capacidade de gerar autos-sustento e etc.;
- 2.** Eliminação ou diminuição da fonte de renda, em função da interrupção, temporária ou permanente, das vendas e demandas de serviços; da queda permanente das vendas e demandas de serviços; da redução do preço das mercadorias e serviços;
- 3.** Eliminação ou modificação negativa do trabalho por conta própria, como fonte de aprendizagem das técnicas profissionais e econômicas para os membros jovens da comunidade;
- 4.** Elevação dos custos de manutenção dos instrumentos e veículos de trabalho;
- 5.** Perda, deterioração e desvalorização de mercadorias e instrumentos de trabalho;
- 6.** Elevação do tempo necessário ao trabalho doméstico, em detrimento do trabalho profissional;
- 7.** Eliminação ou modificação negativa do trabalho por conta própria, como fonte de autonomia das mulheres, em face da dependência financeira do marido, das tarefas familiares e do âmbito estritamente doméstico;
- 8.** Aumento da falta de ocupação entre trabalhadores por conta própria e mudança de atividade profissional;
- 9.** Desintegração social dos trabalhadores por conta própria, ao nível da integração familiar, da integração da categoria de trabalhadores, e da integração dessa categoria com o conjunto da sociedade;
- 10.** Enfraquecimento da economia local, em função da interrupção ou diminuição da renda produzida pelos trabalhadores por conta própria;

11. Danos à saúde, física e mental, em decorrência do contato com a água contaminada e a poeira de rejeito, da redução da renda e da qualidade de vida e em decorrência da depressão que se instalou em parte dos trabalhadores, após os impactos sofridos em suas vidas;

12. Eliminação ou modificação negativa do horizonte de expectativas dos trabalhadores por conta própria, entendidos como um setor da população que possui uma situação comum entre si – não somente na atividade de trabalho, mas também para além dela-, no que diz respeito ao modo de vida e às relações familiares e comunitárias. E é justamente por essa situação social comum que também compartilham expectativas e projeções de futuro, que dependem do trabalho por conta própria e que, conseqüentemente, foram impactadas quando essa atividade foi interrompida ou modificada negativamente pelo rompimento da barragem.

Propostas de reparação para os trabalhadores e trabalhadoras por conta própria

Após identificar os danos sofridos pelos trabalhadores e trabalhadoras por conta própria listamos o conjunto de medidas propostas pelos/pelas atingidos/das juntamente com a assessoria nos debates que ocorreram no município.

1. Medida mitigadora ao dano à renda:

Concessão de auxílio financeiro emergencial (AFE) a todos os trabalhadores por conta própria, que tenham tido comprometimento de sua renda, em razão de interrupção de suas atividades econômicas, ou alteração negativa delas, em decorrência, direta ou indireta, do crime, até o restabelecimento das condições para a retomada das atividades econômicas.

2. Medidas de reparação ao dano ao trabalho, à renda e às mercadorias das confeitarias, cozinheiras e quituteiras, das manicures e demais trabalhadoras da beleza, sob o regime de trabalho autônomo:

Fornecimento de maquinários, instrumentos de trabalho, insumos e matérias primas para as cozinheiras, quituteiras, confeitarias, manicures e trabalhadoras da beleza, visando o incremento, à modernização e à diversificação da produção ou prestação de serviços, como medida reparatória em face dos danos econômicos sofridos por essas categorias, decorrentes do rompimento da barragem.

3. Medidas de reparação aos danos às mercadorias e instrumentos de trabalho das vendedoras de roupas, confeiteiras, cozinheiras e quituteiras, das manicures e demais trabalhadoras da beleza, sob o regime de trabalho autônomo:

Indenização das mercadorias e instrumentos de trabalho perdidos, deteriorados ou desvalorizados, em benefício de todos os trabalhadores por conta própria, que tenham sofrido os referidos danos, em decorrência direta ou indireta do desastre e de seus impactos sobre a economia local. A comprovação dos danos incumbirá aos agentes causadores do desastre ambiental ou ao agente responsável pela reparação dos danos identificados.

Às trabalhadoras por conta própria que sofreram prejuízo econômico deverão demonstrar os danos sofridos, através de meios de comprovação acessíveis às trabalhadoras de atividades dessa natureza (como, por exemplo, o testemunho da comunidade local e dos parceiros de trabalho, a declaração de associações da categoria, a declaração de comerciantes locais, documentos de compra de equipamento e insumos, contratos de prestação de serviço, recibos de pagamento e etc.)

4. Medidas de reparação, no que tange ao dano à renda dos trabalhadores por conta própria, materializada nos lucros cessantes:

Indenização por lucros cessantes, em benefício de todos os trabalhadores por conta própria, que tenham sofrido dano à renda (consubstanciado seja na interrupção ou diminuição do fluxo de vendas e serviços, seja na redução dos valores praticados nas vendas e prestações de serviços) em decorrência direta ou indireta do desastre e de seus impactos sobre a economia local.

A comprovação dos danos, acima referidos, e de sua extensão incumbirá aos agentes causadores do desastre ambiental ou ao agente responsável pela reparação dos danos decorrentes. Aos trabalhadores por conta própria, que se achem em prejuízo econômico, competirá apenas o início de prova razoável à demonstração dos danos sofridos, através de meios de comprovação acessíveis aos trabalhadores de atividades dessa natureza (como, por exemplo, o testemunho da comunidade local e dos parceiros de trabalho, a declaração de associações da categoria, a declaração de comerciantes locais, documentos de compra e venda de mercadorias, contratos de prestação de serviço, recibos de pagamento, livros-caixa e etc.)

5. Medidas de reparação aos danos às atividades econômicas, ao trabalho, ao emprego, à renda, à autonomia financeira e à economia local:

Prestação de assistência técnica para os trabalhadores por conta própria, para capacitar e assessorar a categoria, a fim de que possa dominar as técnicas que lhe permita incrementar, modernizar e diversificar as atividades econômicas a que se dedica, bem como outras técnicas úteis ao desenvolvimento das referidas atividades econômicas.

A assistência técnica deve suprir as demandas técnicas surgidas da atividade econômica, referentes à administração, à produção, à prestação de serviços e à comercialização, bem como fornecer conhecimento adequado à categoria, a fim de que os trabalhadores por conta própria, possuam capacitação técnica suficiente para conduzir o funcionamento da atividade econômica por si próprios.

6. Medida de reparação ao dano à fonte de aprendizagem das técnicas profissionais e econômicas:

Elaborar programa de estágio e de ensino profissionalizante, destinado a trabalhadores que queiram se habilitar em novos ofícios e aos jovens das comunidades atingidas pelo desastre. A lista de trabalhadores e jovens locais interessados nas referidas vagas, será elaborada pelos atingidos, mediante assistência da assessoria técnica independente, cabendo às empresas mineradoras ou à Fundação Renova apresentar cronograma razoável para dar imediato provimento à obrigação de reparar as fontes de aprendizado profissional.

O programa de profissionalização deve fornecer aprendizado adequado e experiência suficiente, a fim de que os membros das comunidades atingidas, uma vez que o tenham concluído, possuam capacitação técnica suficiente para ocupar postos existentes no mercado de trabalho e, de forma preferencial, mediante a reserva de cotas, nas empresas mineradoras responsáveis pelo desastre.

7. Medida de reparação ao dano às demandas de serviços de táxi e motorista particular:

Elaborar programa de priorização de contratação local, a fim de que parte dos serviços de transporte de pessoas, demandados pelos atingidos e sua assessoria técnica, pela Fundação Renova e pelas empresas mineradoras, sejam executados pelos taxistas e motoristas particulares locais, segundo a capacidade correspondente ao seu porte econômico.

As cotas de serviços de transporte de pessoas, reservadas para esses agentes, devem ser equivalentes ou superiores ao volume das atividades econômicas desempenhadas por eles à época do evento. Da mesma forma, o pagamento por esses serviços deve produzir-lhes rendas iguais ou superiores às alcançadas anteriormente.

A lista de taxistas e motoristas particulares, interessados nas cotas de serviços de transporte de pessoas, será elaborada pelos atingidos, mediante assistência da assessoria técnica independente, cabendo à Fundação Renova apresentar comprovação do provimento à obrigação de contratá-los. O fundamento jurídico da supracitada medida de reparação encontra-se no Termo de transação e ajustamento de conduta (TTAC). Em suas cláusulas está previsto, no eixo dedicado à Economia, no Programa de Estímulo à Contratação Local, as seguintes obrigações:

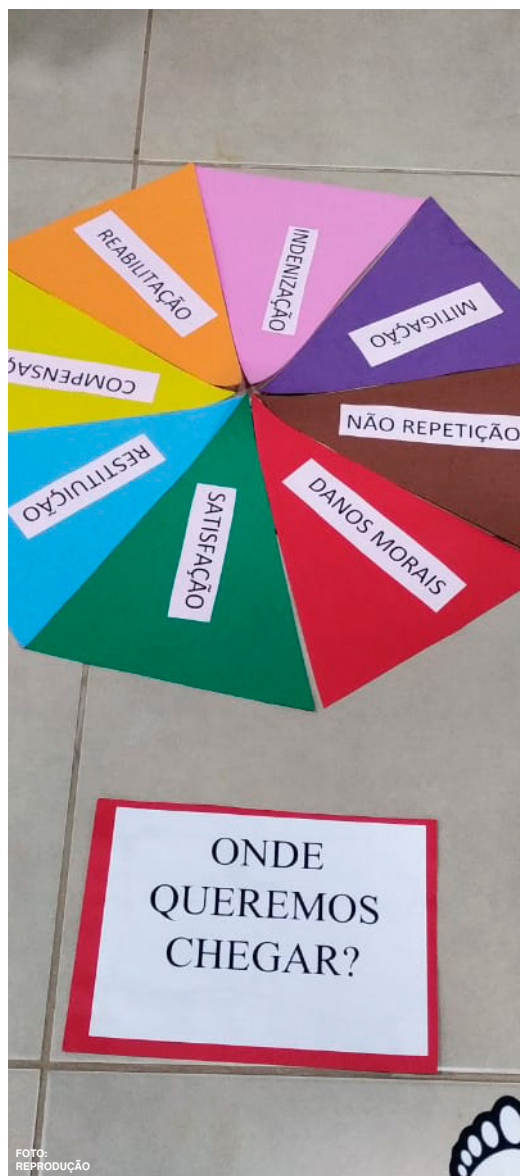
CLÁUSULA 134: A FUNDAÇÃO deverá elaborar e executar programa de priorização de contratação local visando estimular uso de força de trabalho local e de redes locais de fornecedores para as ações que forem desenvolvidas de Fundão à Regência.

Para o atendimento deste programa, as seguintes ações deverão ser desenvolvidas:

- a) realização de estudos de prospecção para identificação de potenciais empreendedores, negócios e mercados;
- b) estratégia de priorização de compras locais, incluindo o levantamento da oferta de produtos e serviços locais, desde que compatíveis com preços de mercado, divulgação das demandas de produtos e serviços, realização de rodada de negócios com potenciais fornecedores; (grifou-se)
- c) ênfase para as áreas que tiveram maior comprometimento de suas atividades produtivas e em atividades associadas às vocações locais.

8. Medida de reparação ao dano às demandas de serviços da construção civil dos trabalhadores por conta própria locais:

Elaborar programa de priorização de contratação local, a fim de que parte das obras e serviços de construção civil construção civil, previstos nos programas de infraestrutura e moradia da Fundação Renova, sejam executados pelos trabalhadores por conta própria do município, segundo a capacidade produtiva correspondente ao seu porte econômico.



Garimpeiros

O garimpo é uma das atividades mais tradicionais da região onde se localiza Barra Longa. Desta maneira havia no município, até a chegada da lama, um grande fluxo destes trabalhadores pelo território de Barra Longa. Mas este movimento deixou de existir, pois as áreas tradicionais de garimpo foram soterradas pela lama de rejeitos impedindo a continuidade do trabalho, cenário intensificado pela perda de equipamentos e ferramentas levados pela lama. Desta maneira muitos destes trabalhadores se viram obrigados a buscar outras inserções sócio-ocupacionais para garantir o sustento do lar. Ou ainda amargam as dificuldades da falta de trabalho e do adoecimento, principalmente mental, gerado pela chegada da lama.

A política de reparação integral é devida a todos os trabalhadores do garimpo, tanto aos que trabalhavam em áreas de mineração devidamente regularizadas pelos órgãos públicos competentes, quanto aos demais trabalhadores, que garimpavam em áreas de mineração irregulares ou em áreas que se encontravam em conflito com a legislação vigente. Entretanto muitos garimpeiros tem dificuldade para ser reconhecido pela Fundação Renova como atingidos, pois esta explora a realidade do garimpo no Brasil, da existência de múltiplas formas de segregação e discriminação que envolvem os garimpeiros, e, finalmente, da situação de informalidade predominante no setor, para negar indiscriminadamente à totalidade dos garimpeiros o reconhecimento do status de categoria atingida e, conseqüentemente, os direitos decorrentes da reparação integral.

Quem são os garimpeiros atingidos?

São os trabalhadores que retiram da terra e dos rios recursos minerais preciosos utilizando uma diversidade de modos de fazer e saber orientados para a extração, principalmente, de ouro a partir do garimpo tradicional que na região do Alto Rio Doce, onde se localiza Barra Longa, constitui-se em um conjunto de diferentes técnicas e arranjos de sociabilidade, todas voltadas à extração de ouro em pequena escala e que em razão do rompimento da barragem tenham sofrido prejuízos em relação ao acesso ao trabalho e a perda ou diminuição de renda.

Importante destacar que os trabalhadores do garimpo possuem forte vínculo com o território e com o meio ambiente no qual vivem e trabalham desta maneira as alterações ligadas ao garimpo repercutem no seu modo de vida o que intensifica os danos sofridos por esta categoria profissional.

Como está o trabalho dos garimpeiros desde o rompimento?

O garimpo foi inviabilizado na maior parte do território de Barra Longa e região, pois a lama soterrou as áreas onde ocorria a atividade. Além disso, muitos garimpeiros perderam seus meios e instrumentos de trabalho e não tiveram o ressarcimento em dinheiro ou reposição dos equipamentos perdidos, o que dificulta o retorno à atividade, mesmo em outras localidades. Desta maneira os garimpeiros que exerciam exclusivamente esta atividade tem enfrentado muitos problemas ligados a perda de renda e ao aumento dos gastos com alimentação, saúde e transporte. Os levantamentos realizados indicam que estes trabalhadores passaram a enfrentar dificuldades para garantir o sustento de suas famílias, chegando a haver situações nas quais se observa o risco de insegurança alimentar de algumas famílias.

Os garimpeiros têm buscado por novas inserções sócio-ocupacionais em outras áreas como a construção civil, mas estes almejam o retorno a sua atividade profissional de origem tendo em vista a identidade que possuem com a profissão. Neste quadro o adoecimento, especialmente mental, passou a ser comum entre os trabalhadores desta categoria.

Principais danos sofridos pelos garimpeiros

Nos Seminários Temáticos realizados pela assessoria técnica os trabalhadores do garimpo relataram ter sofrido diversos prejuízos. Apresentamos a seguir os principais danos vivenciados pelos trabalhadores desta categoria profissional:

1. Interrupção ou alteração negativa do garimpo, como atividade econômica, devido:

- A)** à inviabilização da extração mineral nas áreas impactadas, em decorrência do fato de que os cascalhos foram raspados e o leito do rio fora cimentado pela lama, e de que a água tornou-se danosa para a saúde dos trabalhadores;

- B)** a que as demais áreas de mineração estão sob o controle das grandes mineradoras ou apresentam baixo potencial produtivo;
- 2.** Eliminação ou modificação negativa do garimpo, como fonte de renda, dos trabalhadores e demais agentes econômicos do garimpo, assim entendidos:
- A)** os garimpeiros de faiscação, de baixada e de balsa;
- B)** os trabalhadores dos serviços conexos à atividade do garimpo, dentre eles o cozinheiro, o balseiro, e etc.;
- C)** o gerente de bomba;
- 3.** Interrupção da pesca artesanal, como fonte de subsistência;
- 4.** Destruição ou depreciação de equipamentos de trabalho;
- 5.** Perda de áreas registradas para o exercício da atividade econômica do garimpo;
- 6.** Eliminação ou modificação negativa do garimpo, como forma de atividade tradicional, pela qual se perpetuavam os costumes, hábitos e modos de vida tradicionais;
- 7.** Eliminação ou modificação negativa do garimpo, como fonte de aprendizagem das técnicas profissionais para os membros jovens da comunidade;
- 8.** Interrupção ou modificação negativa do funcionamento das cooperativas e associações de garimpeiros;
- 9.** Profusão do desemprego entre os garimpeiros e mudança de atividade profissional;
- 10.** Desintegração social dos garimpeiros, ao nível da integração familiar, da integração da comunidade de garimpeiros, e da integração desse setor com o conjunto da sociedade;
- 11.** Enfraquecimento da economia local, em função da interrupção ou diminuição da renda produzida pelo garimpo;
- 12.** Danos à saúde, física e mental, em decorrência do contato com a água contaminada, do consumo de alimentos provenientes do rio ou de suas margens, em decorrência da redução da renda e da qualidade de vida e, em decorrência da depressão que se instalou em parte dos trabalhadores, após os impactos sofridos em suas vidas;

13. Eliminação ou modificação negativa do horizonte de expectativas dos garimpeiros, entendidos como uma categoria ou setor da população que possuem uma situação comum entre si – não somente na atividade de trabalho, mas também para além dela-, no que diz respeito ao modo de vida, à relação com a natureza, às tradições familiares e comunitárias. E é justamente por essa situação social comum que também compartilham expectativas e projeções de futuro, que dependem do garimpo e que, conseqüentemente, foram impactadas quando essa atividade foi interrompida pelo rompimento da barragem.

Propostas de reparação para os garimpeiros

Após identificar os danos sofridos pelos garimpeiros listamos o conjunto de medidas propostas pelos/pelas atingidos/das juntamente com a assessoria nos debates que ocorreram no município.

1. Medidas mitigadoras ao dano à renda;

Concessão de auxílio financeiro emergencial (AFE) a todos os trabalhadores do garimpo - de áreas de extração mineral regularizadas, não regularizadas ou em conflito com a legislação vigente, que tenham tido comprometimento de sua renda, em razão de interrupção de suas atividades econômicas, ou alteração negativa delas, em decorrência do crime, até o restabelecimento das condições para a retomada das atividades econômicas.

2. Medida de reparação aos danos aos equipamentos de trabalho;

Restituição ou indenização de todos os equipamentos, instrumentos e apetrechos de trabalho perdidos ou avariados, em função do alagamento ou outra situação produzida em decorrência do rompimento da barragem. A opção pela restituição ou indenização será facultada aos atingidos.

A comprovação das perdas, acima referidas, incumbirá aos agentes causadores do desastre ambiental ou ao agente responsável pela reparação dos danos decorrentes.

Aos trabalhadores do garimpo, desfalcados em seus equipamentos, competirá apenas o início de prova razoável à demonstração dos danos sofridos, através de meios de comprovação acessíveis aos trabalhadores de atividades dessa natureza (como, por exemplo, o testemunho da comunidade local e dos parceiros de trabalho, a declaração da cooperativa de garimpeiros, a declaração de comerciantes de ouro ou de materiais empregados na garimpagem, documentos de compra de equipamento e insumos e etc.)

3. Medida de reparação aos danos à atividade econômica da garimpagem, ao trabalho dos garimpeiros, à renda e às áreas registradas de extração mineral;

Disponibilização de áreas de extração mineral, com extensão territorial e níveis de produtividade equivalentes ou superiores àqueles verificados nas áreas de garimpagem atingidas, conforme comprovação técnica especializada. Incluem-se dentre os beneficiários desta medida de reparação todos os trabalhadores do garimpo atingidos pelo evento, tanto os de áreas de extração mineral regularizadas, quanto aqueles de áreas não regularizadas e mesmo os trabalhadores de áreas em conflito com a legislação vigente.

A disponibilização dessas áreas deverá ser efetuada por meio de contrato de aquisição definitiva de propriedade, ou arrendamento rural, cujo prazo de vigência deve se estender pelo tempo necessário à recuperação do potencial mineral das áreas atingidas e ao restabelecimento das condições para a retomada das atividades econômicas da garimpagem naquelas áreas.

4. Medidas de reparação aos danos ao trabalho e à renda dos garimpeiros;

Elaborar programa de priorização de contratação local, a fim de que todos os trabalhadores do garimpo atingidos, economicamente ativos à época do evento ou agora, tenham a possibilidade de serem admitidos aos quadros de funcionários das empresas mineradoras responsáveis pelo rompimento da barragem de Fundão.

As condições desses contratos de trabalho devem reconstituir os níveis econômicos vigentes à época do evento, em termos dos postos de trabalho, das funções técnicas e da renda dos trabalhadores do garimpo. A lista dos trabalhadores locais, interessados nas vagas de trabalho, será elaborada pelos atingidos, com assistência da assessoria técnica independente, cabendo às empresas mineradoras ou à Fundação Renova apresentar cronograma razoável para dar imediato provimento à obrigação de contratá-los. Havendo comprovada necessidade de especialização técnica para a ocupação dos postos de trabalho, os referidos agentes devem disponibilizar cursos.

5. Medidas de reparação ao dano à fonte de aprendizagem das técnicas do garimpo;

Elaborar programa de estágio e de ensino profissionalizante das técnicas de mineração e outras técnicas empregadas na atividade mineradora e suas cadeias econômicas conexas, destinado a jovens das comunidades atingidas pelo desastre. A lista dos jovens locais, pleiteantes às referidas vagas, será elaborada pelos atingidos, mediante assistência da assessoria técnica independente, cabendo às empresas mineradoras ou à Fundação Renova apresentar cronograma razoável para dar imediato provimento à obrigação de reparar as fontes de aprendizado profissional.

O programa de profissionalização para jovens deve fornecer aprendizado adequado e experiência suficiente, a fim de que os membros das comunidades atingidas, uma vez que o tenham concluído, possuam capacitação técnica suficiente para ocupar postos de trabalho existentes, tanto nas empresas mineradoras responsáveis pelo desastre quanto nas demais empresas do setor mineral.

6. Medida de reparação aos danos à renda e à fonte de subsistência dos garimpeiros;

Fornecimento de tanques para a criação de peixes em cativeiro ou de tecnologias similares, a todos os trabalhadores do garimpo, cuja renda complementar ou a fonte de subsistência, baseadas nos recursos pesqueiros, foram interrompidas ou prejudicadas, em decorrência do rompimento da barragem. De modo suplementar, devem ser fornecidos os insumos necessários à manutenção dos recursos pesqueiros, bem como a assistência técnica adequada à instalação e ao acompanhamento dos mesmos.

7. Medida de reparação ao dano ao funcionamento das cooperativas de garimpeiros;

Priorização das cooperativas de garimpeiros, como entidades legítimas à organização dos trabalhadores e das atividades da garimpagem. A disponibilização das novas áreas de extração mineral deve ser efetuada por intermédio das cooperativas, de modo que elas sejam as signatárias dos contratos de aquisição ou arrendamento rural, firmados por ela na condição de entidade representativa da categoria, mas em benefício e usufruto da coletividade dos trabalhadores do garimpo.

Igualmente, por intermédio dessas cooperativas, devem ser regularizadas as novas áreas de extração mineral disponibilizadas pela Fundação Renova, mediante contrato de concessão de lavra formalizado e expedido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).



FOTO:
REPRODUÇÃO

Trabalhadores/as aposentados

Barra Longa possui uma expressiva população idosa e parte dessa população, já aposentada, passou a exercer diversos tipos de atividades produtivas ou de trabalho buscando complementar a renda da família, uma vez que o rompimento promoveu o aumento do custo de vida na cidade. É importante destacar que antes do rompimento haviam aposentados que trabalhavam, entretanto a complementação de renda não era o objetivo central do exercício do trabalho. Os aposentados buscavam com tais atividades manter a mente ocupada e/ou se sentirem mais produtivos, mas, após o rompimento, o trabalho e a renda extra dos aposentados tornou-se imprescindível para a manutenção das famílias. Neste sentido, a política de reparação integral é necessária a todos os aposentados que, em decorrência do rompimento da barragem, tenham sofrido danos à saúde; interrupção ou alteração prejudicial das atividades econômicas a que se dedicavam; ou mesmo piora das condições socioeconômicas em que se encontram, tendo em seguida, eliminação ou redução da renda obtida.

Mas as atividades econômicas informais desempenhadas pelos aposentados não são reconhecidas como fontes de renda pela Fundação Renova, fazendo com que este grupo não tenha acesso a todas as medidas adequadas à reparação. Assim, percebe-se que a Fundação Renova não reconhece o conjunto dos impactos socioeconômicos causados pelo rompimento e, por conseguinte, que não estão sendo cumpridas as determinações da reparação integral. É preciso reconhecer que a renda geral dos aposentados e de sua família é composta não somente pela aposentadoria, mas se constitui da renda produzida pela continuidade do exercício das atividades de trabalho.

Quem são os trabalhadores/as aposentados/as atingidos/as?

São os trabalhadores que mesmo aposentados continuam exercendo atividades laborais, formais e informais, de forma contínua ou descontínua e que produzem uma renda essencial para que a família consiga atender às suas necessidades tendo em vista o aumento dos gastos com aluguel, alimentação, saúde e transporte e que em razão do rompimento da barragem tenham sofrido prejuízos em relação ao acesso ao trabalho e a perda ou diminuição de renda.

Como está o trabalho dos trabalhadores/as aposentados/as desde o rompimento?

O rompimento gerou profundas mudanças na vida dos aposentados de Barra Longa. Muitos trabalhadores desta categoria passaram a exercer suas atividades como recurso fundamental para a manutenção das condições materiais de suas famílias uma vez que houve o aumento dos gastos e o recurso da aposentadoria deixou de ser suficiente para cobrir as despesas. Destaca-se as despesas com aluguéis, das famílias que tiveram que deixar suas residências em razão da lama, além dos gastos com alimentação especialmente determinado pela perda dos quintais produtivos e dos alimentos produzidos nestes espaços até então. Vale ainda ressaltar os gastos com saúde relacionados ao adoecimento das pessoas pelo contato com a lama e poeira de rejeitos. Estes gastos agregam ainda os gastos com transporte para tratamentos, consultas, exames e acesso a bancos em cidades vizinhas. Assim esta categoria que se encontra em uma etapa da vida que deveria ter a liberdade para realizar atividades voltadas a sua qualidade de vida e de sua família passa a ter responsabilidades e preocupações que inclusive se refletem no quadro de saúde desta população.

Principais danos sofridos pelos trabalhadores/as aposentados/as;

Nos Seminários Temáticos realizados pela assessoria técnica os trabalhadores aposentados relataram ter sofrido diversos prejuízos. Apresentamos a seguir os principais danos vivenciados pelos trabalhadores desta categoria profissional:

1. Interrupção ou modificação negativa do trabalho;
2. Elevação dos gastos com a saúde;
3. Elevação dos gastos com a alimentação;
4. Elevação dos gastos com os aluguéis;

- 5.** Elevação dos gastos com o transporte;
- 6.** Elevação dos gastos domésticos, com água, luz e materiais de limpeza e etc.;
- 7.** Eliminação ou diminuição da renda, em função da interrupção do trabalho ou em função da elevação geral dos gastos;
- 8.** Elevação do tempo despendido no trabalho doméstico, em detrimento do tempo ocioso;
- 9.** Eliminação das fontes de lazer;
- 10.** Eliminação ou alteração negativa do modo ou ritmo de vida próprio dos aposentados;
- 11.** Impossibilidade de saque das aposentadorias no município, devido à desativação do banco, ocasionada pelos assaltos ligados ao aumento do fluxo de pessoas na comunidade;
- 12.** Desintegração social dos aposentados, ao nível da integração familiar, da integração da categoria etária, e da integração dessa categoria com o conjunto da sociedade;
- 13.** Enfraquecimento da economia local, em função da interrupção ou diminuição da renda produzida pelos aposentados;
- 14.** Danos à saúde, física e mental, em decorrência do contato com a água contaminada e a poeira de rejeito, bem como em função da redução da renda e da qualidade de vida, e, finalmente, em decorrência da depressão que se instalou em parte dos aposentados, após os impactos sofridos em suas vidas;
- 15.** Eliminação ou modificação negativa do horizonte de expectativas dos aposentados, entendidos como um setor da população que possui uma situação comum entre si – não somente na situação ocupacional, mas também para além dela-, no que diz respeito ao modo de vida, à faixa etária, às relações familiares e comunitárias. E é justamente por essa situação social comum que também compartilham expectativas e projeções de futuro, que dependem do trabalho, da aposentadoria e da saúde e que, consequentemente, foram impactados negativamente pelo rompimento da barragem.

Propostas de reparação para os trabalhadores aposentados

Após identificar os danos sofridos pelos trabalhadores aposentados listamos o conjunto de medidas propostas pelos/pelas atingidos/das juntamente com a assessoria nos debates que ocorreram no município.

1. Medida mitigadora ao dano à renda

Concessão de auxílio financeiro emergencial (AFE) a todos os aposentados que, em decorrência do rompimento da barragem, tenham sofrido interrupção ou alteração prejudicial das atividades econômicas a que se dedicavam; ou mesmo deterioração das condições socioeconômicas em que se encontravam, com subsequente eliminação ou redução da renda auferida.

2. Medidas de reparação à elevação dos gastos com saúde

Prestação de consultas, exames e tratamentos médicos, além de fornecimento de medicamentos e outros tipos de fármacos, bem como reembolso das despesas já realizadas com essa finalidade, a todos os aposentados que tenham tido comprometimento da renda, em decorrência de danos à sua saúde ou à de sua família, originados do rompimento da barragem e de seus impactos sobre a saúde física e mental da população. A mesma obrigação de reparar se impõe para os casos de gastos com transporte e outros similares ligados à saúde das populações atingidas.

A prestação dos serviços de saúde às populações atingidas deve ser realizada por intermédio do estabelecimento de parceria entre as empresas mineradoras e os órgãos públicos, que preveja a obrigação das primeiras financiarem o referido serviço de saúde, a título de reparação integral dos danos causados, e a responsabilidade dos segundos de contratarem e gerirem as estruturas de saúde e os respectivos profissionais da área.

Além disso, a administração pública deve elaborar e executar a política de saúde de forma autônoma e sem a interferência das empresas poluidoras, devendo fazê-lo mediante ampla participação da população local, como condição para o efetivo caráter público do serviço de saúde.

3. Medidas de reparação à elevação dos gastos com alimentação

Fornecimento de cestas básicas, em gêneros alimentícios ou em dinheiro, bem como reembolso das despesas excedentes já realizadas com a finalidade de adquirir alimentos, a todos os aposentados, que tenham tido comprometimento de sua renda, em decorrência de gastos extraordinários com sua alimentação e de sua família, originados do rompimento da barragem e de seus impactos sobre a economia local.

O fornecimento das cestas básicas às populações atingidas deve ser realizado por intermédio do estabelecimento de parceria entre as empresas mineradoras e os órgãos públicos de assistência social. A parceria deve prever a obrigação das mineradoras financiarem o referido benefício de assistência social, a título de reparação integral dos danos causados, e a responsabilidade dos órgãos públicos de contratarem e gerirem as estruturas e os respectivos profissionais da área, bem como definirem as respectivas populações beneficiárias. Além disso, a administração pública deve elaborar e executar a política de assistência social de forma autônoma e sem a interferência das empresas mineradoras, devendo fazê-lo mediante ampla participação da população local, como condição para o efetivo caráter público do serviço de assistência social.

4. Medidas de reparação à elevação dos gastos com transporte

Instalação de linhas de transporte coletivo municipal e elevação das linhas de transporte coletivo intermunicipal, como medida de reparação a todos os aposentados, que tenham tido comprometimento de sua renda, em decorrência de gastos extraordinários com transportes, originados do rompimento da barragem e de seus impactos sobre a organização local.

A instalação das linhas de transporte, cuja finalidade principal (e, portanto, superior à finalidade econômica) será o atendimento das populações atingidas, deve ser realizada por intermédio do estabelecimento de parceria entre as empresas mineradoras e os órgãos públicos. A parceria deve prever a obrigação das mineradoras financiarem a instalação e o funcionamento das referidas linhas de transporte, a título de reparação integral dos danos causados, e a responsabilidade dos órgãos públicos de contratarem as estruturas, os veículos e os respectivos profissionais da área, gerindo-os diretamente, ou, alternativamente, delegarem o referido serviço às empresas privadas de transporte coletivo, mediante concessão pública.

Além disso, a administração pública deve elaborar e executar a política de transporte de forma autônoma e sem a interferência das empresas mineradoras, devendo fazê-lo mediante ampla participação da população local.

5. Medidas de reparação à elevação dos gastos domésticos (água, luz e materiais de limpeza e etc.)

Pagamento dos valores excedentes das contas de água e luz, além de fornecimento de cestas com materiais de limpeza, em gênero ou em dinheiro, bem como reembolso das despesas excedentes já realizadas com essas finalidades, a todos os aposentados, que tenham tido comprometimento de sua renda familiar, em decorrência de gastos extraordinários com a vida doméstica, originados do rompimento da barragem e de seus impactos sobre a vida local.

Os valores excedentes devem ser computados levando-se em conta a relação entre o valor médio do aluguel vigente no município de Barra Longa antes do rompimento da barragem, corrigido pelo IGP-M 3 nos anos seguintes, de um lado, e valor médio do aluguel vigente no período pós-rompimento, de outro lado. Assim, verificar-se-á que a elevação dos aluguéis não seguiu o índice normal de mercado, mas fora, sobremaneira, determinado pela especulação imobiliária deflagrada pela presença da Fundação Renova na economia local.



Comerciantes

O comércio no município foi profundamente afetado pelo rompimento da barragem. Houve o fechamento de lojas e a interrupção do comércio ambulante pela necessidade de retirada da lama da cidade como também pela gradual redução de renda da população local fazendo com que muitos comerciantes tivessem a sua demanda de produtos e consequente vendas se reduzissem drasticamente.

Assim a política de reparação integral é devida a todos os comerciantes e trabalhadores do comércio que, em decorrência do rompimento da barragem, tenham sofrido interrupção ou alteração prejudicial das atividades econômicas a que se dedicavam, ou mesmo deterioração das condições socioeconômicas em que se encontravam, com subsequente eliminação ou redução da renda auferida. Destaca-se ainda que o abalo na atividade do comércio contribuiu para o afrouxamento dos laços comunitários, já que alguns comerciantes tiveram que mudar o local do seu estabelecimento que fez com que perdessem clientes e/ou deixassem de conviver com pessoas que consumiam seus produtos. Do mesmo modo, os comerciantes ambulantes perderam clientes que mudaram de endereço, deixaram a cidade ou perderam renda em razão.

Quem são os/as comerciantes atingidos/as?

São os trabalhadores que realizam o comércio como meio de sobrevivência ou como fonte de renda extra, seja em um estabelecimento fixo ou de maneira ambulante e que por meio de sua atividade estabelecem contato com a população da cidade gerando vínculos na comunidade e que em razão do rompimento da barragem tenham sofrido prejuízos em relação ao acesso ao trabalho e a perda ou diminuição de renda.

São considerados nesta categoria tanto os responsáveis por estabelecimento comercial ou proprietário de produtos para venda como as pessoas que dependem do comércio para alcançar renda como revendedores terceirizados ou trabalhadores contratados formal ou informalmente para realizar o comércio.

Como está o trabalho dos/das comerciantes desde o rompimento?

Os comerciantes de Barra Longa enfrentam atualmente prejuízos econômicos ligados à diminuição das vendas, inadimplência e perda dos clientes devido ao rebaixamento sua da renda, a deterioração e perda de mercadorias, ao aumento dos valores de aluguel, acúmulo de dívidas e a perda de vínculos de interação social com as comunidades onde realizavam vendas.

A redução das vendas e fluxos comerciais gerou a conseqüente diminuição de recursos o fez com que muitos trabalhadores do comércio perdessem benefícios como comissões ou mesmos de seus empregos. Assim os comerciantes locais hoje se esforçam para retomar as vendas, entretanto considerando a complexa situação socioeconômica da população do município os comerciantes ainda não conseguiram restabelecidas as suas condições de trabalho e renda sinalizando o quanto são necessárias as medidas de reparação para a categoria profissional.

Principais danos sofridos pelos comerciantes;

Nos Seminários Temáticos realizados pela assessoria técnica os pelos comerciantes e trabalhadores do comércio relataram ter sofrido diversos prejuízos. Apresentamos a seguir os principais danos vivenciados pelos trabalhadores desta categoria profissional:

- 1. Interrupção ou diminuição das vendas;**
- 2. Redução dos salários e comissões dos empregados do comércio;**
- 3. Eliminação ou modificação negativa do comércio, como fonte de aprendizagem das técnicas profissionais para os membros jovens da comunidade;**

4. Eliminação ou modificação negativa do comércio, como fonte de autonomia das mulheres, em face da dependência financeira do marido, das tarefas familiares e do âmbito estritamente doméstico;

5. Profusão do desemprego entre os comerciantes e mudança de atividade profissional;

6. Desintegração social dos comerciantes, ao nível da integração familiar, da integração da categoria, e da integração dessa categoria com o conjunto da sociedade;

7. Enfraquecimento da economia local, em função da interrupção ou diminuição da renda movimentada pelo comércio;

8. Danos à saúde, física e mental, em decorrência do contato com a água contaminada e a poeira de rejeito, bem como em função da redução da renda e da qualidade de vida, e, finalmente, em decorrência da depressão que se instalou em parte dos comerciantes, após os impactos sofridos em suas vidas;

9. Eliminação ou modificação negativa do horizonte de expectativas dos comerciantes, entendidos como uma categoria ou setor da população que possuem uma situação comum entre si – não somente na atividade de trabalho, mas também para além dela-, no que diz respeito ao modo de vida, às relações familiares e comunitárias. E é justamente por essa situação social comum que também compartilham expectativas e projeções de futuro, que dependem do comércio e que, conseqüentemente, foram impactadas quando essa atividade foi interrompida ou modificada negativamente pelo rompimento da barragem.

Propostas de reparação para os/as comerciantes:

Após identificar os danos sofridos pelos comerciantes listamos o conjunto de medidas propostas pelos/pelas atingidos/das juntamente com a assessoria nos debates que ocorreram no município.

1. Medidas mitigadoras, no que tange ao dano à renda:

Concessão de auxílio financeiro emergencial a todos os comerciantes e trabalhadores do comércio, formais e informais, que tenham tido comprometimento de sua renda, em razão de interrupção de suas atividades econômicas, ou alteração negativa delas, em decorrência, direta ou indireta, do crime, até o restabelecimento das condições para a retomada das atividades econômicas.

2. Medidas de reparação, no que tange ao dano de interrupção ou diminuição das vendas do comércio local:

Elaborar programa de priorização de contratação local, a fim de que parte das obras e serviços, previstos nos programas da Fundação Renova, sejam executados mediante o consumo de materiais e serviços adquiridos dos comerciantes locais.

As cotas de materiais e serviços, a serem adquiridas no comércio local, devem ser equivalentes ou superiores ao volume das atividades econômicas desempenhadas pelos comerciantes à época do evento. De igual modo, o pagamento por esses materiais e serviços deve produzir-lhes rendas iguais ou superiores às auferidas anteriormente.

A lista dos comerciantes, pleiteantes ao fornecimento de materiais e serviços previstos nas cotas do conteúdo local, será elaborada pelos atingidos, mediante assistência da assessoria técnica independente, cabendo à Fundação Renova apresentar cronograma razoável para dar imediato provimento à obrigação de contratá-los.

O fundamento jurídico da supracitada medida de reparação encontra-se no Termo de transação e ajustamento de conduta (TTAC). Em suas cláusulas está previsto, no eixo dedicado à Economia, no Programa de Estímulo à Contratação Local, as seguintes obrigações:

CLÁUSULA 134: A FUNDAÇÃO deverá elaborar e executar programa de priorização de contratação local visando estimular uso de força de trabalho local e de redes locais de fornecedores para as ações que forem desenvolvidas de Fundão à Regência.

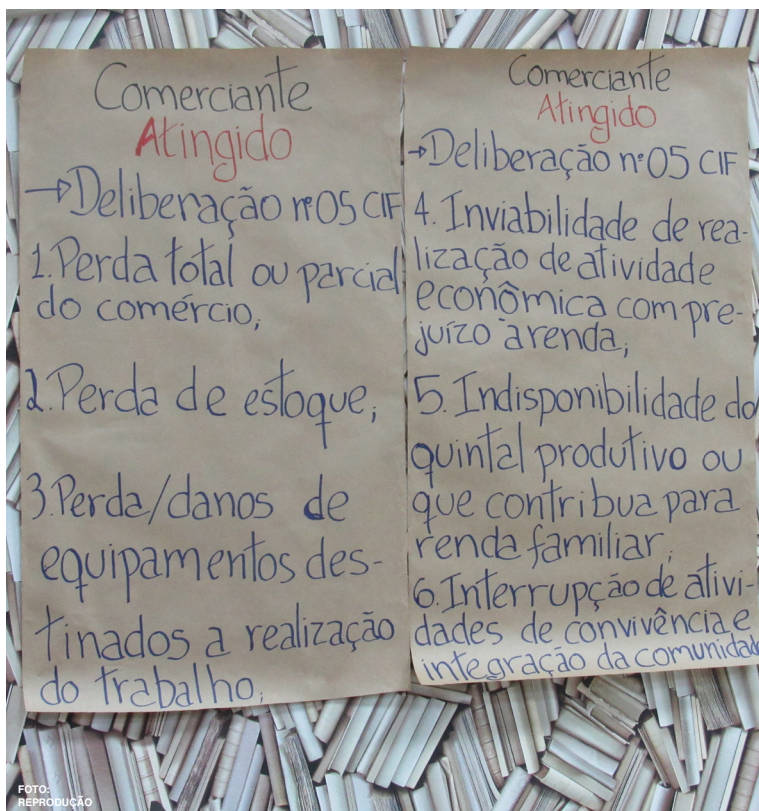
Para o atendimento deste programa, as seguintes ações deverão ser desenvolvidas:

- A)** realização de estudos de prospecção para identificação de potenciais empreendedores, negócios e mercados;
- B)** estratégia de priorização de compras locais, incluindo o levantamento da oferta de produtos e serviços locais, desde que compatíveis com preços de mercado, divulgação das demandas de produtos e serviços, realização de rodada de negócios com potenciais fornecedores; e
- C)** ênfase para as áreas que tiveram maior comprometimento de suas atividades produtivas e em atividades associadas às vocações locais.

3. Medida de reparação, no que tange ao dano às fontes de aprendizagem das técnicas profissionais

Constituir escola ou curso profissionalizante destinados a jovens das comunidades atingidas pelo desastre. A lista dos jovens locais pleiteantes às referidas vagas, será elaborada pelos atingidos, mediante assistência da assessoria técnica independente, cabendo à Fundação Renova apresentar cronograma razoável para dar imediato provimento à obrigação de reparar as fontes de aprendizado profissional.

O programa de profissionalização para jovens deve fornecer aprendizado adequado e experiência suficiente, a fim de que os membros das comunidades atingidas, uma vez que o tenham concluído, possuam capacitação técnica suficiente para ocupar postos existentes no mercado de trabalho.



Trabalhadores/as rurais

O trabalho rural era uma das principais atividades realizadas pela população do município de Barra Longa. As atividades rurais realizadas por estes trabalhadores eram bastante variadas, somando trabalho no campo com atividades pesqueiras. Desta forma os trabalhadores rurais conseguiam garantir mais de uma fonte de renda e de subsistência, entretanto esta situação se alterou profundamente pela chegada da lama às antigas áreas de plantação e pastagem e ao rio. Neste quadro os trabalhadores rurais sofreram não só a perda dos meios e espaços de trabalho como também afetou o seu modo de vida.

Neste cenário a política de reparação integral é devida a todos os trabalhadores rurais, independentemente do regime ocupacional em que se encontravam à época do rompimento da barragem, fossem eles contratados formalmente ou não. No mesmo sentido, têm direito à reparação integral todos os trabalhadores rurais, independentemente da natureza do vínculo jurídico que possuísem com a terra. Afinal faz jus à reparação não apenas os trabalhadores que eram proprietários de terras e imóveis rurais, mas também aqueles trabalhadores que detinham a posse ou o direito de uso sobre o terra, seja por arrendamento ou meação, seja por alguma forma de cessão, onerosa, gratuita ou por outra forma de aquisição legítima do direito de posse ou de uso.

Importante destacar que o próprio exercício da atividade laboral, o próprio emprego da força de trabalho sobre a terra, constitui um tipo de vínculo jurídico entre o trabalhador rural e a terra que em si merece proteção. Desta maneira a política reparatória é devida também aos filhos dos trabalhadores rurais que, tendo alcançado a maioria à época do rompimento ou no presente, produziam ou teriam a possibilidade de produzir a sua renda de forma autônoma aos genitores.

Quem são os trabalhadores e trabalhadoras rurais atingidos/as?

São os/as trabalhadores/as que prestam ou prestavam serviço em propriedade rural seja contratados formalmente mediante o registro de carteira de trabalho (CTPS) ou contratados informalmente, sem o registro da relação trabalhista, ou prestadores de serviços rurais esporádicos e que em razão do rompimento da barragem tenham sofrido prejuízos em relação ao acesso ao trabalho e a perda ou diminuição de renda.

Como está o trabalho dos trabalhadores e trabalhadoras rurais desde o rompimento?

Muitas lavouras da cidade foram afetadas pela lama, o que provocou a queda da produção e a dispensa dos trabalhadores rurais nela empregados, gerando profundo desemprego entre estes trabalhadores. Igualmente, as demandas de pequenos serviços rurais, como a capina de quintal e roça, desapareceram, afetando a renda dos trabalhadores. Além disso, o plantio e colheita de verduras e frutas na beira do rio, tradicionais fontes de subsistência na cidade foi eliminada, fazendo com que os trabalhadores passassem a ter que comprar boa parte dos alimentos para consumo incidindo no aumento dos gastos em um quadro de diminuição da renda.

Outra questão que se alterou negativamente para a categoria profissional foram os gastos com a saúde pelo contato com a lama e poeira de rejeitos e mudanças no modo de vida. Além disso, tem havido gastos com aluguel, pois muitos trabalhadores que moravam anteriormente no meio rural foram forçados a se mudar para outras cidades, para buscar emprego e deixando desta maneira de exercer suas atividades habituais.

O aumento dos gastos e a diminuição de renda fez com que os trabalhadores gerou muitas dívidas para os trabalhadores rurais que em muitos casos tem que vender bens para garantir a sobrevivência de suas famílias. Assim os trabalhadores rurais atualmente enfrentam um grave quadro de desemprego e dificuldades de garantir a subsistência de suas famílias. Agrava este quadro o fato de a Fundação Renova, em muitos casos, não reconhecer estes trabalhadores como atingidos considerando apenas os proprietários dos imóveis rurais como vítimas do desastre. Logo é necessário que o processo de reconhecimento dos atingidos incorpore critérios alternativos de reconhecimento, já previstos nas legislações e normativas brasileiras, afinal os trabalhadores rurais possuem vínculo com a terra e exerciam/exercem atividade econômica da qual retiram o seu sustento e o de sua família mesmo quando não possuem carteira de trabalho ou título de propriedade rural.

Principais danos sofridos pelos trabalhadores e trabalhadoras rurais:

Nos Seminários Temáticos realizados pela assessoria técnica os pelos trabalhadores e trabalhadoras rurais relataram ter sofrido diversos prejuízos. Apresentamos a seguir os principais danos vivenciados pelos trabalhadores desta categoria profissional:

1. Interrupção de contratos formais de trabalho (com CTPS) e contratos informais de trabalho (sem CTPS);
2. Interrupção ou diminuição das demandas de serviços rurais esporádicos;
3. Eliminação ou diminuição da renda dos trabalhadores rurais;
4. Perda ou alteração negativa do acesso à terra;
5. Elevação dos gastos com alimentação, saúde e aluguéis;
6. Destruição ou deterioração de maquinários, ferramentas de trabalho, insumos agrícolas e etc.
7. Perda, adoecimento ou alteração negativa dos animais, e correlata elevação dos custos com a manutenção dos animais;
8. Perda ou deterioração de colheitas e mercadorias agrícolas;
9. Inviabilização do acesso às fontes de matérias primas empregadas na produção agropecuária e outras produções;
10. Inviabilização ou alteração negativa do acesso à água, para irrigação agrícola, para consumo humano ou para consumo dos animais;
11. Eliminação ou modificação negativa da pesca artesanal e da produção agrícola dos quintais produtivos, como fonte de renda e fonte de subsistência;
12. Eliminação ou modificação negativa do trabalho rural, como forma de atividade tradicional, pela qual se perpetuavam os costumes, hábitos e modos de vida tradicionais;
13. Eliminação ou modificação negativa do trabalho agrícola, como fonte de aprendizagem das técnicas laborais para os membros jovens da comunidade;
14. Profusão do desemprego e endividamento entre trabalhadores rurais;
15. Mudança de atividade profissional;

16. Deslocamento forçado para a cidade de Barra Longa ou migração forçada para outros municípios;

17. Desintegração social dos trabalhadores rurais, ao nível da integração familiar, da integração da categoria dos trabalhadores, e da integração dessa categoria com o conjunto da sociedade;

18. Enfraquecimento da economia local, em função da interrupção ou diminuição da renda gerada pela produção agropecuária e da desvalorização do produto agropecuário local;

19. Danos à saúde, física e mental, em decorrência do contato com a água contaminada e a poeira de rejeito, bem como em função da redução da renda e da qualidade de vida, e, finalmente, em decorrência da depressão que se instalou em parte dos trabalhadores rurais, após os impactos sofridos em suas vidas;

20. Eliminação ou modificação negativa do horizonte de expectativas dos trabalhadores rurais entendidos como uma categoria ou setor da população que possuem uma situação comum entre si – não somente na atividade de trabalho, mas também para além dela-, no que diz respeito ao modo de vida, às tradições familiares e comunitárias. E é justamente por essa situação social comum que também compartilham expectativas e projeções de futuro, que dependem do trabalho rural e que, conseqüentemente, foram impactadas quando essa atividade foi interrompida ou modificada negativamente pelo rompimento da barragem.

Propostas de reparação para os trabalhadores e trabalhadoras rurais:

Após identificar os danos sofridos pelos trabalhadores e trabalhadoras rurais listamos o conjunto de medidas propostas pelos/pelas atingidos/das juntamente com a assessoria nos debates que ocorreram no município.

Medida mitigadora ao dano à renda

Concessão de auxílio financeiro emergencial a todos os trabalhadores rurais, que tenham tido comprometimento de sua renda, em razão de interrupção de suas atividades econômicas, ou alteração negativa 4 delas, em decorrência, direta ou indireta, do rompimento, até o restabelecimento das condições para a retomada das atividades econômicas.

Medidas de reparação ao dano de perda do acesso à terra:

Reassentamento rural para os trabalhadores rurais que tenham perdido o acesso à terra, para fins de trabalho ou moradia (independentemente da natureza do vínculo jurídico preexistente entre o trabalhador rural e terra perdida) em decorrência, direta ou indireta, dos impactos do rompimento da barragem.

A medida de reparação é devida a todos os trabalhadores rurais que sofreram interrupção de atividade laboral rural, bem como a todos aqueles trabalhadores que tiveram os imóveis rurais impactados, não apenas aos proprietários, mas também àqueles que detinham a posse do imóvel ou direito de uso sobre ele, seja por arrendamento ou meação, seja por alguma forma de cessão, onerosa, gratuita ou por outra forma de aquisição legítima do direito de posse ou de uso.

A disponibilização do reassentamento rural deve ser realizada levando-se em conta os índices referentes à extensão territorial, aos níveis de produtividade e aos valores de mercado do imóvel impactado de propriedade do trabalhador rural. Para os casos em que não existia vínculo de propriedade com a terra, o reassentamento deve seguir o módulo rural vigente na localidade, estabelecendo condições econômicas para o fornecimento de renda igual ou superior à anteriormente auferida. Isso para que o estado de coisas resultante da reparação seja sempre equivalente ou superior à situação anterior ao rompimento.

Medidas de reparação à destruição ou deterioração de maquinários, implementos, ferramentas de trabalho e insumos agrícolas
Fornecimento de maquinários, instrumentos de trabalho, implementos e insumos agrícolas para os trabalhadores rurais, visando ao restabelecimento, ao incremento, à modernização e à diversificação da produção agrícola, como medida reparatória em face dos danos econômicos sofridos por essa categoria, decorrentes do rompimento da barragem.

A comprovação das perdas, acima referidas, incumbirá aos agentes causadores do desastre ambiental ou ao agente responsável pela reparação dos danos decorrentes. Aos trabalhadores rurais, que se acharem em prejuízo econômico, competirá apenas o início de prova razoável à demonstração dos danos sofridos, através de meios de comprovação acessíveis aos trabalhadores de atividades dessa natureza (como, por exemplo, o testemunho da comunidade local e de outros trabalhadores rurais, a declaração de associações da categoria, a declaração de comerciantes locais, a apresentação de documentos de compra de maquinários, ferramentas de trabalho e insumos agrícolas e etc.).

Medidas de reparação à perda de animais:

Restituição dos animais desfalcados de atividades econômicas de trabalhadores rurais, em razão de morte, sacrifício, extravio ou perda de outra natureza, ocorrida imediatamente ou em momento posterior, mas que de todo modo seja decorrente do rompimento da barragem ou da política de reparação efetuada pela Fundação Renova. O lote de animais fornecido aos trabalhadores rurais deve ser igual ou superior ao número dos animais perdidos, possuir qualidades e condições de produtividade iguais ou melhores, bem como equivaler ou superar o valor de mercado representado pelos animais desfalcados. Finalmente, a restituição dos animais deve levar em

conta as taxas de reprodução verificadas entre os animais da respectiva atividade econômica, para que a reposição corresponda ao número de animais existentes à época do evento, acrescidos dos novos animais nascidos até o momento presente, calculado segundo o potencial de natalidade da espécie.

Medida de reparação ao adoecimento e à alteração negativa dos animais:

Prestação de assistência veterinária, monitoramento e fornecimento de medicamentos a todos os animais, sejam eles preexistentes ao crime ou adquiridos em momento posterior. A intervenção veterinária constitui medida de reparação, diante dos animais que apresentem adoecimento ou alteração negativa em seu estado ou produtividade, e medida de prevenção, diante do quadro de poluição global com potencialidade de afetação das presentes e futuras gerações de animais.

Medida de reparação à perda ou deterioração de colheitas e mercadorias agrícolas:

Indenização ou restituição das colheitas e mercadorias agrícolas perdidas ou deterioradas, imediatamente ou em momento posterior ao evento, mas que de todo modo tenham ocorrido em função do rompimento da bargagem ou da política de reparação da Fundação Renova. Caso haja a opção pela indenização, o atingido deverá receber quantia em dinheiro equivalente ao preço atualizado da colheita ou da mercadoria agrícola perdida ou deteriorada, segundo índices elegidos pelos atingidos.

Medida de reparação no que tange à inviabilização ou à dificuldade do acesso às fontes de matérias primas empregadas na produção agropecuária:

A) Fornecimento de matérias-primas empregadas na produção agropecuária a todos os trabalhadores rurais que perderam ou tiveram alteradas suas fontes, em decorrência dos impactos do crime terem afetado propriedades particulares ou terras de uso coletivo. As matérias primas também devem ser fornecidas aos trabalhadores que perderam capacidade de compra das mesmas, em decorrência do rompimento ou da política de reparação da Fundação Renova. As matérias- primas utilizadas nas lavouras ou empregadas para consumo animal devem ser fornecidas em quantidade suficiente e qualidade adequada para abastecer as demandas geradas pela produção agrícola ou pecuária, abrangendo inclusive a elevação de demanda resultante do crescimento das lavouras, da população e da qualidade dos animais. A disponibilização dessas matérias-primas aos trabalhadores rurais deverá se estender pelo tempo necessário à recuperação das fontes de onde eram adquiridas.

B) Restabelecimento das fontes de matérias-primas inviabilizadas ou alteradas negativamente, que podiam ser encontradas nas propriedades particulares e nas terras de uso público.

Medida de reparação à inviabilização ou à dificuldade do acesso à água, para irrigação agrícola, para consumo humano ou para consumo dos animais:

A) Fornecimento de água para irrigação agrícola, para consumo humano e para consumo de animais, a todos os trabalhadores rurais que perderam ou tiveram alteradas suas fontes de captação, em decorrência dos impactos do evento terem afetado propriedades particulares ou terras de uso coletivo. O abastecimento de água deve ser fornecido em quantidade suficiente e qualidade adequada para atender às demandas geradas pelo consumo humano ou pela produção agrícola ou pecuária, abrangendo inclusive a elevação de demanda resultante do crescimento das lavouras e da população de indivíduos e de animais. A disponibilização de água aos trabalhadores rurais deverá se estender pelo tempo necessário à recuperação das fontes de onde eram extraídas ou de outras equivalentes;

B) Recuperação das fontes de água inviabilizadas ou alteradas negativamente, que podiam ser encontradas nas propriedades particulares e nas terras de uso público;

C) Criação de cisternas, poços artesianos e de outras formas de captação de água, adequada para o consumo humano e animal e para a irrigação, mediante prévio tratamento nos casos em que a qualidade da água demandar;

D) Criação de estações de tratamento de água e outras tecnologias análogas.

Medidas de reparação à eliminação ou modificação negativa da pesca artesanal e da produção agropecuária dos quintais produtivos, como fontes de subsistência e de renda:

A) Fornecimento de tanques para a criação de peixes em cativeiro ou de tecnologias similares, a todos os trabalhadores rurais atingidos, cuja renda ou a fonte de subsistência, baseadas nos recursos pesqueiros, foram interrompidas ou prejudicadas, em decorrência do rompimento da barragem. De modo complementar, devem ser fornecidos os insumos necessários à manutenção dos recursos pesqueiros, bem como a assistência técnica adequada à instalação e ao acompanhamento dos mesmos;

B) Recuperação dos quintais produtivos, mediante a retirada completa da lama de rejeitos neles depositada e da utilização de técnicas agrícolas aptas à descontaminação ou substituição do solo e ao restabelecimento de sua produtividade;

Medida de reparação ao dano às fontes de aprendizagem das técnicas agrícolas e às formas de atividade tradicionais:

Constituir centro tecnológico para preservação das formas tradicionais de agricultura e difusão da profissionalização em técnicas agropecuária, destinados a jovens das comunidades atingidas pelo desastre com contratação remunerada de especialistas e técnicos agrícolas e de produtores tradicionais locais.



Trabalhadores/as desempregados/as

O rompimento da barragem alterou profundamente a realidade de Barra Longa, pois, entre outras coisas, provocou a interrupção de muitas atividades produtivas e comerciais. Este processo fez com que muitas pessoas perdessem suas vagas de trabalho e/ou deixassem de ser demandados para a prestação de serviços gerando um quadro de desemprego entre trabalhadores de diversas categorias profissionais.

Importante destacar que a realidade econômica no município é caracterizada pela presença de atividades econômicas formais que coexistem ao lado de atividades econômicas informais. Neste sentido faz-se necessário que a reparação do dano à renda não se restrinja a restituir o salário ou a fonte formal de renda, devendo abranger também a renda originada de atividades econômicas informais.

Quem são os/as trabalhadores/as desempregados/das pelo rompimento?

São os/as trabalhadores/as que desempenhavam atividades econômicas à época do desastre/crime e que atualmente encontram-se desempregados em decorrência do rompimento da barragem. Assim enfrentam a perda de trabalho e renda o que promove prejuízo nas suas condições de vida e afetando todos os membros da família.

Como está o quadro de trabalho e emprego em Barra Longa desde o rompimento?

O rompimento da barragem provocou a interrupção de muitas atividades no município, que até hoje contabilizam os prejuízos trazidos pela lama. Neste quadro tem sido difícil a retomada de tais atividades e a geração de oportunidade de trabalho e emprego na cidade.

É importante destacar que a construção civil passou a demandar trabalhadores em razão das obras realizadas pela Fundação Renova no município, mas existe dificuldade de contratação da mão local pelas empresas terceirizadas que atuam no território. Para a contratação as empresas têm exigido documentação que comprove a experiência dos trabalhadores desconsiderando a realidade local de trabalho informal da maioria das pessoas. Assim estas vagas são ocupadas por trabalhadores de outros municípios enquanto os atingidos sofrem com a falta de trabalho.

Para as demais áreas produtivas, como comércio e serviços, tem sido mais difícil a retomada de clientes e a demanda de produtos. Assim é fundamental que sejam adotadas medidas voltadas à reativação econômica do município.

Principais danos sofridos pelos/pelas trabalhadores/as desempregados/as:

Nos Seminários Temáticos realizados pela assessoria técnica os trabalhadores e trabalhadoras desempregados relataram ter sofrido diversos prejuízos. Apresentamos a seguir os principais danos vivenciados pelos trabalhadores e trabalhadoras desta categoria profissional:

1. Perda de emprego formal (com CTPS) ou informal (sem CTPS);
2. Perda ou diminuição de demandas de serviços e vendas;
3. Elevação dos gastos com a saúde;
4. Elevação dos gastos com a alimentação;
5. Elevação dos gastos com o aluguel;
6. Elevação dos gastos com o transporte;

7. Elevação dos gastos domésticos, com água, luz e materiais de limpeza e etc.;
8. Eliminação ou diminuição da renda, em função da interrupção ou alteração negativa da atividade econômica, ou em função da elevação geral dos gastos;
9. Substituição ou desvalorização da mão de obra local;
10. Mudança de atividade profissional;
11. Migração forçada para a zona urbana ou para outros municípios;
12. Eliminação das fontes de lazer;
13. Desintegração social dos trabalhadores, ao nível da integração familiar, da integração da categoria, e da integração dessa categoria com o conjunto da sociedade;
14. Enfraquecimento da economia local, em função da interrupção ou diminuição da renda produzida pelos trabalhadores que ficaram desempregados;
15. Danos à saúde, física e mental, em decorrência do contato com a água contaminada e a poeira de rejeito, bem como em função da redução da renda e da qualidade de vida, e, finalmente, em decorrência da depressão que se instalou em parte dos trabalhadores, após os impactos sofridos em suas vidas;
16. Eliminação ou modificação negativa do horizonte de expectativas dos trabalhadores desempregados, entendidos como um setor da população que possui uma situação comum entre si – não somente na atividade de trabalho, mas também para além dela-, no que diz respeito ao modo de vida e às relações familiares e comunitárias. E é justamente por essa situação social comum que também compartilham expectativas e projeções de futuro, que dependem do trabalho e da renda e que, conseqüentemente, foram impactados negativamente pelo rompimento da barragem.

Propostas de reparação para os/as trabalhadores/as desempregados/as

Após identificar os danos sofridos pelos trabalhadores e trabalhadoras desempregados listamos o conjunto de medidas propostas pelos/pelas atingidos/das juntamente com a assessoria nos debates que ocorreram no município.

1. Medida mitigadora ao dano à renda

Concessão de auxílio financeiro emergencial (AFE) a todos os trabalhadores desempregados, que tenham tido comprometimento de sua renda, em razão de interrupção de suas atividades econômicas, ou alteração negativa delas, em decorrência, direta ou indireta, do crime, até o restabelecimento das condições para a retomada das atividades econômicas.

2. Medida de reparação à elevação dos gastos com saúde

Prestação de consultas, exames e tratamentos médicos, além de fornecimento de medicamentos e outros tipos de fármacos, bem como reembolso das despesas já realizadas com essa finalidade, a todos os trabalhadores desempregados, que tenham tido comprometimento da renda, em decorrência de danos à sua saúde ou à de sua família, originados do rompimento da barragem e de seus impactos sobre a saúde física e mental da população. A mesma obrigação de reparar se impõe para os casos de gastos com transporte e outros similares ligados à saúde das populações atingidas.

A prestação dos serviços de saúde às populações atingidas deve ser realizada por intermédio do estabelecimento de parceria entre as empresas mineradoras e os órgãos públicos, que preveja a obrigação das primeiras financiarem o referido serviço de saúde, a título de reparação integral dos danos causados, e a responsabilidade dos segundos de contratarem e gerirem as estruturas de saúde e os respectivos profissionais da área. Além disso, a administração pública deve elaborar e executar a política de saúde de forma autônoma e sem a interferência das empresas poluidoras, devendo fazê-lo mediante ampla participação da população local, como condição para o efetivo caráter público do serviço de saúde.

3. Medida de reparação à elevação dos gastos com alimentação

Fornecimento de cestas básicas, em gêneros alimentícios ou em dinheiro, bem como reembolso das despesas excedentes já realizadas com a finalidade de adquirir alimentos, a todos os trabalhadores desempregados, que tenham tido comprometimento de sua renda, em decorrência de gastos extraordinários com sua alimentação e de sua família, originados do rompimento da barragem e de seus impactos sobre a economia local.

O fornecimento das cestas básicas às populações atingidas deve ser realizado por intermédio do estabelecimento de parceria entre as empresas mineradoras e os órgãos públicos de assistência social. A parceria deve prever a obrigação das mineradoras financiarem o referido benefício de assistência social, a título de reparação integral dos danos causados, e a responsabilidade dos órgãos públicos de contratarem e gerirem as estruturas e os respectivos profissionais da área, bem como definirem as respectivas populações beneficiárias. Além disso, a administração pública deve elaborar e executar a política de assistência social de forma autônoma e sem a interferência das empresas mineradoras, devendo fazê-lo mediante ampla participação da população local, como condição para o efetivo caráter público do serviço de assistência social.

4. Medidas de reparação à elevação dos gastos com transporte

Instalação de linhas de transporte coletivo municipal e elevação das linhas de transporte coletivo intermunicipal, como medida de reparação a todos os trabalhadores desempregados, que tenham tido comprometimento de sua renda, em decorrência de gastos extraordinários com transportes, originados do rompimento da barragem e de seus impactos sobre a organização local.

A instalação das linhas de transporte, cuja finalidade principal (e, portanto, superior à finalidade econômica) será o atendimento das populações atingidas, deve ser realizada por intermédio do estabelecimento de parceria entre as empresas mineradoras e os órgãos públicos. A parceria deve prever a obrigação das mineradoras financiarem a instalação e o funcionamento das referidas linhas de transporte, a título de reparação integral dos danos causados, e a responsabilidade dos órgãos públicos de contratarem as estruturas, os veículos e os respectivos profissionais da área, gerindo-os diretamente, ou, alternativamente, delegar o referido serviço às empresas privadas de transporte coletivo, mediante concessão pública.

Além disso, a administração pública deve elaborar e executar a política de transporte de forma autônoma e sem a interferência das empresas mineradoras, devendo fazê-lo mediante ampla participação da população local.

5. Medidas de reparação à elevação dos gastos domésticos (água, luz e materiais de limpeza e etc.)

Pagamento dos valores excedentes das contas de água e luz, além de fornecimento de cestas com materiais de limpeza, em gênero ou em dinheiro, bem como reembolso das despesas excedentes já realizadas com essas finalidades, a todos os trabalhadores desempregados, que tenham tido comprometimento de sua renda, em decorrência de gastos extraordinários com a vida doméstica, originados do rompimento da barragem e de seus impactos sobre a vida local.

6. Medidas de reparação à elevação dos gastos com aluguel de imóveis residenciais

Pagamento dos valores excedentes dos contratos de locação de imóveis residenciais, bem como reembolso das despesas excedentes já realizadas com essa finalidade, a todos os trabalhadores desempregados, que tenham tido comprometimento de sua renda, em decorrência de gastos extraordinários com o aluguel, originados do rompimento da barragem e de seus impactos sobre a economia local.

Os valores excedentes devem ser computados levando-se em conta a relação entre o valor médio do aluguel vigente no município de Barra Longa antes do rompimento da barragem, corrigido pelo IGP-M nos anos seguintes,

de um lado, e valor médio do aluguel vigente no período pós-rompimento, de outro lado. Assim, verificar-se-á que a elevação dos aluguéis não seguiu o índice normal de mercado, mas fora, sobremaneira, determinado pela especulação imobiliária deflagrada pela presença da Fundação Renova na economia local.

7. Medidas de reparação ao dano ao trabalho assalariado e à profusão do desemprego

Elaborar programa de priorização de contratação local, a fim de que parte das atividades econômicas ou profissionais, previstas nos programas da Fundação Renova e efetivadas pelas empresas terceirizadas por ela contratadas, sejam executados pelos trabalhadores locais, levando-se em conta para tanto o número da população economicamente ativa do município. As condições desses contratos de trabalho devem reconstituir os níveis econômicos vigentes à época do rompimento, em termos dos postos de trabalho, das funções técnicas e dos salários dos trabalhadores desempregados. A lista dos trabalhadores locais, pleiteantes aos postos de trabalho, será elaborada pelos atingidos, mediante assistência da assessoria técnica independente, cabendo à Renova apresentar cronograma razoável para dar imediato provimento à obrigação de contratá-los.

8. Medidas de reparação ao dano à fonte de aprendizagem das técnicas profissionais e econômicas

Elaborar programa de estágio e de ensino profissionalizante, destinado a trabalhadores que queiram se habilitar em novos ofícios e aos jovens das comunidades atingidas pelo desastre. A lista de trabalhadores e jovens locais, pleiteantes às referidas vagas, será elaborada pelos atingidos, mediante assistência da assessoria técnica independente, cabendo às empresas mineradoras ou à Fundação Renova apresentar cronograma razoável para dar imediato provimento à obrigação de reparar as fontes de aprendizado profissional.

O programa de profissionalização deve fornecer aprendizado adequado e experiência suficiente, a fim de que os membros das comunidades atingidas, uma vez que o tenham concluído, possuam capacitação técnica suficiente para ocupar postos existentes no mercado de trabalho e, de forma preferencial, mediante a reserva de cotas, nas empresas mineradoras responsáveis pelo desastre.

Donas de casa

O trabalho realizado pelas donas de casa atende as necessidades básicas e diárias dos membros da família, como a arrumação do vestuário, a preparação dos alimentos, a limpeza da casa, o cuidado com familiares, entre outras tarefas. Por meio do atendimento destas necessidades básicas e diárias, acabam desempenhando a função de reproduzir a vida humana, ou seja, proporcionando condições para que a vida humana tenha continuidade, no que diz respeito a essa reprodução da vida que se realiza na esfera do ambiente doméstico. É portanto um trabalho indispensável para o funcionamento da vida doméstica e familiar.

As donas de casa são responsáveis por proporcionarem as condições necessárias para que os membros da família que podem trabalhar tenham condições de trabalharem, tendo estes membros já algum vínculo empregatício ou não. Desta maneira, o trabalho doméstico também é responsável por preparar a força de trabalho futura, daqueles membros da família que um dia serão inseridos no mercado de trabalho. Além disso, recai sobre estas trabalhadoras a responsabilidade de cuidar dos membros da família que são idosos ou adoecidos.

Assim, ao proporcionar as condições necessárias para os membros da família poderem trabalhar, que é o atendimento das necessidades básicas e diárias, o trabalho doméstico contribui na dinâmica global de produção de riqueza e portanto também é uma modalidade de trabalho, mesmo que não esteja diretamente empregado nessa produção de riqueza e mesmo que não gere salário ou remuneração. Mas ao compreender que sua atividade é indispensável e que o rompimento da barragem alterou negativamente a vida e trabalho destas trabalhadoras, se torna justo considerar que a política de reparação integral é devida a todas as donas de casa que, em decorrência do rompimento da barragem, tenham sofrido elevação ou alteração prejudicial do trabalho doméstico a que se dedicavam, ou mesmo deterioração das suas condições de vida, o que inclui a eliminação ou diminuição da renda familiar em razão dos efeitos do rompimento.

Quem são as donas de casa atingidas?

São as trabalhadoras que realizam trabalho doméstico e que em razão do rompimento da barragem tiveram o volume de trabalho aumentado ou modificado negativamente e que em muitos casos incidiu na sua independência financeira ou na renda familiar.

Como está o trabalho das donas de casa desde o rompimento?

O rompimento da barragem gerou o aumento da carga de trabalho das donas de casa pela necessidade de limpar a casa e lavar as roupas mais vezes do que antes do rompimento, em razão da lama e do excesso de poeira e tráfego de caminhões. Além disso, houve o aumento das atividades de cuidado da saúde das crianças e idosos, em função dos impactos do rompimento para a saúde das pessoas. Neste quadro, as donas de casa passaram ainda a assumir os cuidados pelos familiares adoecidos, somando ainda mais trabalho a sua rotina diária. Todas estas situações fizeram com que muitas donas de casa tivessem que deixar de se dedicarem às atividades que exerciam simultaneamente à execução do trabalho doméstico e lhes permitia ter uma renda independente de outros membros da família. Estas atividades não foram reconhecidas pela Fundação Renova como fonte de renda, logo, as donas de casa não tiveram direito ao auxílio financeiro emergencial apesar de a perda de recurso impactar na qualidade de vida da família.

Principais danos sofridos pelas donas de casa

Nos Seminários Temáticos realizados pela assessoria técnica as donas de casa relataram ter sofrido diversos prejuízos. Apresentamos a seguir os principais danos vivenciados pelos trabalhadores desta categoria profissional:

1. Interrupção ou modificação negativa das atividades econômicas;
2. Elevação dos gastos com a saúde;
3. Elevação dos gastos com a alimentação;
4. Elevação dos gastos com os aluguéis;
5. Elevação dos gastos com o transporte;
6. Elevação dos gastos domésticos, com água, luz e materiais de limpeza e etc.;
7. Eliminação ou alteração negativa dos quintais produtivos e da pesca, como fonte de renda e fonte de subsistência;

8. Eliminação ou diminuição da renda, em função da interrupção das atividades econômicas, supressão de fontes de subsistência ou em função da elevação geral dos gastos;

9. Elevação do tempo despendido no trabalho doméstico e no trabalho com o cuidado de familiares enfermos;

10. Eliminação das fontes de lazer;

11. Desintegração social das donas de casa, ao nível da integração familiar, da integração da categoria, e da integração dessa categoria com o conjunto da sociedade;

12. Enfraquecimento da economia local;

13. Danos à saúde, física e mental, em decorrência do contato com a água contaminada e a poeira de rejeito, bem como em função da redução da renda e da qualidade de vida, e, finalmente, em decorrência da depressão que se instalou em parte das donas de casa, após os impactos sofridos em suas vidas;

14. Eliminação ou modificação negativa do horizonte de expectativas das donas de casa, entendidas como um setor da população que possui uma situação comum entre si – não somente na situação ocupacional, mas também para além dela-, no que diz respeito ao modo de vida, às relações familiares e comunitárias. E é justamente por essa situação social comum que também compartilham expectativas e projeções de futuro, que dependem do trabalho, da renda familiar e da saúde e que, conseqüentemente, foram impactados negativamente pelo rompimento da barragem.

Propostas de reparação para as donas de casa

Após identificar os danos sofridos pelas donas de casa listamos o conjunto de medidas propostas pelos/pelas atingidos/das juntamente com a assessoria nos debates que ocorreram no município.

1. Medida mitigadora ao dano à renda

Concessão de auxílio financeiro emergencial (AFE) a todas as donas de casa que, em decorrência do rompimento da barragem, tenham sofrido elevação ou alteração prejudicial do trabalho doméstico a que se dedicavam, ou mesmo deterioração das condições socioeconômicas em que se encontravam, com subsequente eliminação ou redução da renda auferida pelo núcleo familiar.

2 . Medidas de reparação à elevação dos gastos com saúde

Prestação de consultas, exames e tratamentos médicos, além de fornecimento de medicamentos e outros tipos de fármacos, bem como reembolso das despesas já realizadas com essa finalidade, a todas as donas de casa que tenham tido comprometimento da renda, em decorrência de danos à sua saúde ou à de sua família, originados do rompimento da barragem e de seus impactos sobre a saúde física e mental da população.

A mesma obrigação de reparar se impõe para os casos de gastos com transporte e outros similares ligados à saúde das populações atingidas. A prestação dos serviços de saúde às populações atingidas deve ser realizada por intermédio do estabelecimento de parceria entre as empresas mineradoras e os órgãos públicos, que preveja a obrigação das primeiras financiarem o referido serviço de saúde, a título de reparação integral dos danos causados, e a responsabilidade dos segundos de contratarem e gerirem as estruturas de saúde e os respectivos profissionais da área.

Além disso, a administração pública deve elaborar e executar a política de saúde de forma autônoma e sem a interferência das empresas poluidoras, devendo fazê-lo mediante ampla participação da população local, como condição para o efetivo caráter público do serviço de saúde.

3. Medida de reparação à elevação dos gastos com alimentação

Fornecimento de cestas básicas, em gêneros alimentícios ou em dinheiro, bem como reembolso das despesas excedentes já realizadas com a finalidade de adquirir alimentos, a todas as donas de casa, que tenham tido comprometimento de sua renda, em decorrência de gastos extraordinários com sua alimentação e de sua família, originados do rompimento da barragem e de seus impactos sobre a economia local.

O fornecimento das cestas básicas às populações atingidas deve ser realizado por intermédio do estabelecimento de parceria entre as empresas mineradoras e os órgãos públicos de assistência social. A parceria deve prever a obrigação das mineradoras financiarem o referido benefício de assistência social, a título de reparação integral dos danos causados, e a responsabilidade dos órgãos públicos de contratarem e gerirem as estruturas e os respectivos profissionais da área, bem como definirem as respectivas populações beneficiárias. Além disso, a administração pública deve elaborar e executar a política de assistência social de forma autônoma e sem a interferência das empresas mineradoras, devendo fazê-lo mediante ampla participação da população local, como condição para o efetivo caráter público do serviço de assistência social.

4. Medida de reparação à elevação dos gastos com transporte

Instalação de linhas de transporte coletivo municipal e elevação das linhas de transporte coletivo intermunicipal, como medida de reparação a todas as donas de casa, que tenham tido comprometimento de sua renda, em decorrência de gastos extraordinários com transportes, originados do rompimento da barragem e de seus impactos sobre a organização local.

A instalação das linhas de transporte, cuja finalidade principal (e, portanto, superior à finalidade econômica) será o atendimento das populações atingidas, deve ser realizada por intermédio do estabelecimento de parceria entre as empresas mineradoras e os órgãos públicos. A parceria deve prever a obrigação das mineradoras financiarem a instalação e o funcionamento das referidas linhas de transporte, a título de reparação integral dos danos causados, e a responsabilidade dos órgãos públicos de contratarem as estruturas, os veículos e os respectivos profissionais da área, gerindo-os diretamente, ou, alternativamente, delegarem o referido serviço às empresas privadas de transporte coletivo, mediante concessão pública.

Além disso, a administração pública deve elaborar e executar a política de transporte de forma autônoma e sem a interferência das empresas mineradoras, devendo fazê-lo mediante ampla participação da população local.

5. Medidas de reparação à elevação dos gastos domésticos (água, luz e materiais de limpeza e etc.)

Pagamento dos valores excedentes das contas de água e luz, além de fornecimento de cestas com materiais de limpeza, em gênero ou em dinheiro, bem como reembolso das despesas excedentes já realizadas com essas finalidades, a todas as donas de casa, que tenham tido comprometimento de sua renda familiar, em decorrência de gastos extraordinários com a vida doméstica, originados do rompimento da barragem e de seus impactos sobre a vida local.

6. Medidas de reparação à elevação dos gastos com aluguel de imóveis residenciais

Pagamento dos valores excedentes dos contratos de locação de imóveis residenciais, bem como reembolso das despesas excedentes já realizadas com essa finalidade, a todas as donas de casa, que tenham tido comprometimento de sua renda familiar, em decorrência de gastos extraordinários com o aluguel, originados do rompimento da barragem e de seus impactos sobre a economia local.

Os valores excedentes devem ser computados levando-se em conta a relação entre o valor médio do aluguel vigente no município de Barra Longa antes do rompimento da barragem, corrigido pelo IGP-M 3 nos anos seguintes, de um lado, e valor médio do aluguel vigente no período

pós-rompimento, de outro lado. Assim, verificar-se-á que a elevação dos aluguéis não seguiu o índice normal de mercado, mas fora, sobremaneira, determinado pela especulação imobiliária deflagrada pela presença da Fundação Renova na economia local.



FOTO:
REPRODUÇÃO

Para refletir

Os debates realizados em território entre os atingidos e as atingidas das categorias profissionais trazidos neste material e a assessoria técnica assinalam a gravidade das situações geradas pelo rompimento se destacando aqui os danos sofridos na esfera do trabalho e da renda das famílias. É importante considerar que estes danos promoveram profunda alteração na vida dos atingidos gerando em muitos casos o adoecimento, especialmente, mental das pessoas e ainda o agravamento de outras questões de saúde em razão da dificuldade de acesso a tratamento e medicação pela redução ou perda da renda da família.

Neste sentido ganham especial importância as medidas de reparação propostas pelas próprias categorias profissionais e também descritas nesta cartilha. Estas propostas carregam não só desejo de retorno do trabalho, como também se colocam a partir dos aspectos mais particulares das diversas situações que atravessam as demandas postas e a vida dos atingidos. Afinal os programas de reparação em andamento não têm sido suficientes para reverter os prejuízos enfrentados pelos atingidos. Além disso, as ações ligadas aos programas, até o momento, não contemplam todas as categorias profissionais identificadas e atingidas em Barra Longa, indicando, portanto, a necessidade de revisão e adequação das medidas de reparação voltadas à esfera econômica. Acrescido a isso, muitas das ações propostas pelos atingidos, como a que prevê a contratação de mão de obra local para a execução das ações da Fundação Renova em território, já fazem parte de um dos programas de reparação em andamento, mas não são realizadas pela Fundação conforme o previsto gerando ainda mais danos às pessoas atingidas.

Diante do quadro descrito, da piora das condições de vida dos atingidos em razão dos danos gerados na esfera de trabalho e da renda e da insuficiência das ações realizadas pela Fundação Renova, se coloca a necessidade de um debate que efetivamente envolva os atingidos nos processos de decisão e acordos sobre a reparação. Esperamos que o conteúdo desta cartilha contribua com os atingidos nesta tarefa.

Referências bibliográficas

AEDAS. Relatoria Seminário temático produtores rurais. Barra Longa, 2019.

_____. Relatoria Seminário temático de trabalhadores assalariados. Barra Longa, 2019.

_____. Relatoria Seminário temático dos trabalhadores da construção civil. Barra Longa, 2019.

_____. Relatoria Seminário temático dos trabalhadores da construção civil. Barra Longa, 2019.

_____. Relatoria Seminário temático dos pescadores. Barra Longa, 2019.

_____. Relatoria Seminário temático dos trabalhadores do garimpo . Barra Longa, 2019.

_____. Relatoria Seminário temático das empregadas domésticas . Barra Longa, 2019.

_____. Relatoria Seminário temático das donas de casa . Barra Longa, 2019.

_____. Relatoria Seminário temático dos comerciantes . Barra Longa, 2019.

_____. Relatoria Seminário temático das bordadeiras, costureiras e artesãs/ãos. Barra Longa, 2019.

_____. Relatoria Seminário temático dos trabalhadores aposentados . Barra Longa, 2019.

_____. Relatoria Seminário temático dos trabalhadores rurais . Barra Longa, 2019.

_____. Relatoria Seminário temático dos trabalhadores por conta própria. Barra Longa, 2019.

FERREIRA, M. Produto Plano de mitigação e/ou reparação de perdas e danos. In: Relatório de sistematização dos direitos violados e medidas de direitos violados e medidas de reparação integral para a categoria dos produtores rurais. Barra Longa, 2019.

_____. Produto Plano de mitigação e/ou reparação de perdas e danos. In: Relatório de sistematização dos direitos violados e medidas de direitos violados e medidas de reparação integral para a categoria dos tra-

balhadores assalariados. Barra Longa, 2019.

_____. Produto Plano de mitigação e/ou reparação de perdas e danos. In: Relatório de sistematização dos direitos violados e medidas de direitos violados e medidas de reparação integral para a categoria dos trabalhadores da construção civil. Barra Longa, 2019.

_____. Produto Plano de mitigação e/ou reparação de perdas e danos. In: Relatório de sistematização dos direitos violados e medidas de direitos violados e medidas de reparação integral para a categoria dos pescadores. Barra Longa, 2019.

_____. Produto Plano de mitigação e/ou reparação de perdas e danos. In: Relatório de sistematização dos direitos violados e medidas de direitos violados e medidas de reparação integral para a categoria dos trabalhadores do garimpo. Barra Longa, 2019.

_____. Produto Plano de mitigação e/ou reparação de perdas e danos. In: Relatório de sistematização dos direitos violados e medidas de direitos violados e medidas de reparação integral para a categoria das empregadas domésticas. Barra Longa, 2019.

_____. Produto Plano de mitigação e/ou reparação de perdas e danos. In: Relatório de sistematização dos direitos violados e medidas de direitos violados e medidas de reparação integral para a categoria das donas de casa. Barra Longa, 2019.

_____. Produto Plano de mitigação e/ou reparação de perdas e danos. In: Relatório de sistematização dos direitos violados e medidas de direitos violados e medidas de reparação integral para a categoria dos comerciantes. Barra Longa, 2019.

_____. Produto Plano de mitigação e/ou reparação de perdas e danos. In: Relatório de sistematização dos direitos violados e medidas de direitos violados e medidas de reparação integral para a categoria das bordadeiras, costureiras e artesãs. Barra Longa, 2019.

_____. Produto Plano de mitigação e/ou reparação de perdas e danos. In: Relatório de sistematização dos direitos violados e medidas de direitos violados e medidas de reparação integral para a categoria dos aposentados. Barra Longa, 2019.

_____. Produto Plano de mitigação e/ou reparação de perdas e danos. In: Relatório de sistematização dos direitos violados e medidas de direitos violados e medidas de reparação integral para a categoria dos trabalhadores desempregados. Barra Longa, 2019.

_____. Produto Plano de mitigação e/ou reparação de perdas e danos. In: Relatório de sistematização dos direitos violados e medidas de direitos violados e medidas de reparação integral para a categoria dos trabalhadores rurais. Barra Longa, 2019.

_____. Produto Plano de mitigação e/ou reparação de perdas e danos. In: Relatório de sistematização dos direitos violados e medidas de direitos violados e medidas de reparação integral para a categoria dos trabalhadores por conta própria. Barra Longa, 2019.

Realização e financiamento – Assessoria Técnica dos atingidos e atingidas de Barra Longa – Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (AEDAS).

Consultoria Técnica – Juliana Ap. Cobucci Pereira.

Coordenação do produto – Isabel Gonçalves .

Apoio – Comissão de atingidos e atingidas de Barra Longa.

Fotos – acervo da AEDAS.

Colaboração – técnicos que compõem o eixo trabalho e renda da Assessoria técnica.

Diagramação e Ilustração – Wilcker Moraes.

Julho, 2021



O rompimento da barragem da Samarco alterou profundamente a vida e o trabalho das populações atingidas pela lama de rejeitos da mineração. Muitas pessoas inclusive perderam a possibilidade de retomada do exercício de atividades que até então garantiam o sustento da família ou eram fonte de renda extra.

Em Barra Longa estes efeitos atingiram todas as principais categorias profissionais do município. Por isso apresentamos neste cartilha uma síntese dos levantamentos e debates realizados ao longo de 4 anos pelos/as atingidos/as e assessoria técnica sobre a situação das 13 categorias profissionais identificadas pela assessoria técnica, são elas: 1) bordadeiras, costureiras e artesãos; 2) produtores rurais; 3) trabalhadores da construção civil; 4) trabalhadores assalariados; 5) pescadores; 6) empregadas domésticas; 7) trabalhadores/as por conta própria; 8) garimpeiros; 9) trabalhadores/as aposentados; 10) comerciantes; 11) trabalhadores/as rurais; 12) trabalhadores/as desempregados/as; e, 13) donas de casa.

Apresentamos os principais danos sofridos por cada categoria profissional e o conjunto de propostas para reparação desses danos. Além disso, trazemos informações sobre alguns pontos importantes para o entendimento da situação atual da economia local e de cada categoria profissional considerada.

Neste volume você encontra as informações sobre as treze categorias profissionais listadas. Vale destacar que as propostas de reparação contidas aqui não são definitivas, afinal os danos seguem se aprofundando em razão da morosidade de execução das ações de reparação. Assim é necessário considerar que outras propostas podem passar a compor as necessidades das categorias profissionais do município. Mas sem dúvida é fundamental a adoção de medidas voltadas à reparação das categorias. Afinal, sem a retomada das condições de trabalho e renda às famílias de Barra Longa dificilmente terão condições de voltar a viver com tranquilidade.